



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA

079

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
Processo Licitatório nº 07/2022 – PMO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (GLOBAL)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 06/02/2022, às 16:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/02/2022, às 10:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 18/02/2022, às 11:00 horas.

**SISTEMA ELETRÔNICO:**  
**BANCO DO BRASIL – Cód:** 920341

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**  
LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA  
Pregoeira

**E-mail:** [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)  
**Fone/Fax:** 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593  
**Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Executiva de Obras, cuja secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 /2022**  
**(Processo licitatório nº 07/2022 – PMO)**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Luana Acássia Lima da Silva, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Recebimento de Propostas:** A partir de 01/02/2022, às 16:00 horas.  
**Abertura das Propostas:** 18/02/2022, às 10:00 horas.  
**Início da Disputa:** 18/02/2022, às 11:00 horas.  
**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.694.730,21 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e um centavos).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Programa:** 3051; **Ação:** 3053; **Subação:** 449; **Elemento de Despesa:** 44.90.35; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretendo licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar,

sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

### 3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



Renata Rocha  
Coordenadora de Licitação  
CPL/SGPA



Procuradoria - do Município  
Guilherme F. P. O. S.  
Chefe de Consultoria  
Visto

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.2.8. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto.

6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II deste Edital.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.



Rocio P. Almeida  
CPLA - MONTADOR  
Nº 000170010-3

Procuradoria do Município  
Guilherme U. ...  
Chefe do Consultivo  
Visto



7.20. Se o licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

7.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.20.2. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 7.20 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

7.20.3. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame o licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20.4. O disposto no subitem 7.20 deste Edital somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País.

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o subitem 8 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2. Prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 15.6 e 15.7 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

8.2.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentária anexa ao Edital, devendo também ser apresentadas as composição de todos os preços unitários.

8.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.5.1. O cronograma físico-financeiro corresponde ao cronograma de desembolso máximo por período.

8.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.2.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.2.6.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços

contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

8.2.6.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.7. Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados.

8.2.7.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos

8.4.3. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.3.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil.

8.4.3.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

8.4.3.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, tanto em custos unitários como no valor global, não podendo a proposta ou o lance vencedor de qualquer um dos seus custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os anexos a este Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

*[Assinatura]*  
Roberto Rocha  
Chefe de Gabinete

Procuradoria Municipal  
Gerson de F. P. ...  
Chefe do Consultivo  
Visto

8.9.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042/2020.

8.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Recursos e Licitação  
Eduardo NUNES  
Sup. Executivo Administrativo

Procuradoria Geral Municipal  
Gestão de Recursos  
Chefe do Comitê  
Voto



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042/2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



100-10000-100000  
100-10000-100000  
100-10000-100000  
100-10000-100000  
100-10000-100000

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



Procuradoria - do Município  
Guararapes, 19 de Outubro de 2014  
Chefe do Convênio  
Visto

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio.

9.10.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

9.10.1.3. A certidão descrita no subitem 9.10.1.1 deste Edital, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



Roberto F. Rocha  
Diretor Administrativo

Procuradoria - do Município  
Gabinete do Prefeito  
Chefe do Comitê  
Licitatório

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

9.11.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

9.11.2.1. *Elaboração de Projetos de Pavimentação ou Geométrico ou Drenagem ou Acessibilidade ou Sinalização, em Metodologia BIM – 11.812,50 m;*

  
Ricardo P. Mendes  
Chefe de Gabinete  
Município de Olinda/PE

Procuradoria do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Gabinete  
Visto

9.11.2.2. *Elaboração de Projetos de Terraplenagem, incluindo memorial descritivo, especificação técnica dos materiais e serviços, detalhes executivos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro – 70.875,00m<sup>2</sup>*

9.11.2.3. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

9.11.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado no CREA/CAU da região onde a obra/serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

9.11.3.1. *Elaboração de Projetos de Pavimentação ou Geométrica ou Drenagem ou Acessibilidade ou Sinalização, em metodologia BIM;*

9.11.3.2. *Elaboração de Projetos de Terraplenagem, incluindo memorial descritivo, especificação técnica dos materiais e serviços, detalhes executivos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.*

9.11.3.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.3.4. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata a o subitem 9.11.3, poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

9.11.5. Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



Procuradoria - do Município  
Governador -  
Chefe de Gabinete  
Visto

9.11.6. Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere o subitem 9.11.7., de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

9.11.7. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [secretariamobraspmo@gmail.com](mailto:secretariamobraspmo@gmail.com) e telefone (81) 3305-1013/3429-3082.

9.11.8. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

9.11.9. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

9.11.10. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

9.11.11. Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de visita, **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

9.11.12. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo VI) deste Edital.

9.11.13. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Roberto F. Rocha

Assessor

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Olinda/PE

09/09/2010

Procuradoria - do Município  
Gleuzilene  
Chefe do CD

- 9.12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.
- 9.16. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, a Pregoeira encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 9.19. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Ricardo F. Rocha  
CPF: 1402100017  
Número 700048  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Procuradoria do Município  
Governador ...  
Chefe do Convênio  
Visto  
*[Handwritten signature]*

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até quarenta e oito horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Estar em conformidade com as exigências do subitem 8 deste Edital.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Anexo II deste instrumento convocatório.

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/ 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

*[Assinatura]*  
Procuradoria  
Gabinete do Procurador  
Rua ...

Procuradoria  
do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consistivo  
Visto



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste Edital, através do seguinte endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Procuradoria - *do Município*  
Gabinete do *Procurador*  
Chefe do *Consultivo*  
Visto

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não rejeitar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado

de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

14.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro,

14.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

14.5. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO


15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.



Roberto F. Rocha  
Diretor Administrativo

Procuradoria do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Gabinete  
Visto



15.1.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

15.2.1.A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019.

15.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 deste Edital, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.4. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

15.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



Flávia P. Rocha  
Chefe de Gabinete

Procuradoria do Município  
Guilherme do Carmo  
Chefe do Departamento Administrativo  
Vilma

15.9. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

## 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação dos índices setoriais de consultoria, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de serviços de engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_2/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento da proposta da empresa vencedora

I<sub>2</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

P<sub>0</sub> = Valor a preços iniciais da parcela do serviço a ser reajustado.

16.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

16.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

16.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

16.5. A empresa Contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido:

17.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização do serviço, e observado o disposto no subitem 17.2, abaixo;

17.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa)

dias.

17.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

17.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

17.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

17.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

17.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

17.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

Procuradoria do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Conselho  
Visto

da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.4. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.5. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.6. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital e seus Anexos e com o contrato.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

## 20. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. Os serviços relativos ao objeto do presente Edital, serão medidos e pagos de acordo com o cronograma físico financeiro, nas Planilhas de Serviços, já estando incluídos os custos referentes aos materiais gráficos e de reprografia, mão-de-obra, encargos sociais, tributos e taxas onde couber, junto aos Órgãos e Concessionárias do Serviço Público.

20.2. A aceitação dos serviços para pagamento, somente será concretizada após a realização de todas as correções necessárias exigidas pela equipe técnica da Contratante e a consequente aprovação dos mesmos.

20.3. A Contratante deverá emitir o Aceite dos documentos técnicos, através da lavratura de Termo de Aprovação, instrumento indispensável para a realização dos correspondentes pagamentos.

20.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

20.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.5.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e projetos executados.

20.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para àquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.6. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 20.5.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

20.7. Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

20.8. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.9. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

20.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

20.11. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização do serviço e da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço.

20.12. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos



exigidos neste Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Obras, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequencia abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Discriminação de projetos ou estudos contidos na medição;
- e) Período da Medição.

20.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

20.13.1. Guia da Previdência Social – GPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

20.13.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.13.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.14. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.15. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

20.16. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Roberto F. Rocha  
Diretor Administrativo

Procuradoria do Município  
Guilherme M. M. ...  
Chefe do Contrato

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} = \frac{(6/100)^1}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

20.19. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

21.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 26.9 deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

22.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 25.9 deste Edital.

22.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto dessa licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras, ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

24.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviço que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação.

24.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida a apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após sua expressa anuência.

24.4. Cabe a Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução da obra, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

24.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.6. A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lido e/ou obtido através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços; composições do BDI e dos Encargos Sociais; e Cronograma.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita.

ANEXO VI - Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Nepotismo.

Olinda/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Roberto Ferreira Rocha  
Secretário Executivo de Obras

ROBERTO FERREIRA ROCHA  
CPL/SGPA  
202, Esplanada dos Carlinhos

Procuradoria  
G... do Município  
CPL/SGPA  
Visto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA  
*[Handwritten signature]*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comum de engenharia.

### II. JUSTIFICATIVA

O Termo de Referência apresentado visa atender as necessidades técnicas da Prefeitura municipal de Olinda-PE, para a Elaboração de Projetos pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização das vias:

- Rua Leblon; Rua Iatê; Rua Ponta Negra – Águas Compridas
- Rua Travessa Nossa Senhora de Fátima; Rua Mário Gonçalves; Rua José Ferreira da Silva; Rua Mauro Gonçalves de Medeiros; Rua São José – Alto da Bondade
- R. Cícero Rufino Marques - Alto da Conquista
- Rua Pedro Barros – Alto da Mina
- Rua Pirâmide – Alto do Sol Nascente
- Travessa do Bambú; Rua da Felicidade; Rua Firmeza; Rua da Divisa; Travessa Júlio Lourenço; 2ª Travessa Rua Sucupira - Alto Nova Olinda
- Rua Pedro Barros Cavalcante – Bultrins
- Rua dos Carneiros – Alto do Manguba/Caixa D'água
- Rua Maria Judite Lins; Rua Joaquim Elísio M. Silva – Casa Caiada
- Rua Capivara; Rua Alexandre de Carvalho Rua Marciliano de Barros; Rua Edmar Moury Fernandes (trecho 1); Rua jornalista Luiz de Andrade (trecho 1); Rua Carlos Pena Filho; Rua Diógenes Távora; Rua Compositor Ataulfo Alves; Av. Coronel João de Melo Moraes - Frago
- Rua Acapulco; Rua Águia Dourada; Rua Caviúna – Jardim Atlântico
- Rua Antônio de Matos Peixoto Guimarães; Rua Napoleão Cordeiro de Lima
- Rua Caruaru (serviços de drenagem) – Jardim Brasil II
- Rua Algodoeiro – Jatobá
- Rua Elídio Cavalcante Macêdo; Rua Síria – Loteamento Tamandaré/Peixinhos
- Rua Irmã Gertrudes - Monte

- Rua Golfinho (trecho entre a casa 38A e o pontilhão); Rua Baobá; Rua Redenção; Rua Ouriço do Mar (trecho 3); Rua Jenipapo (posto de saúde) – Ouro Preto
- Area rural
- Rua Caja; Rua Dois Irmãos - Passarinho
- Rua Paulista - Peixinhos
- Rua Coronel José Cipriano da Silva – Rio Doce
- Rua Girassol; Rua Lirio; Rua Iraci de Queiroz; Rua Alecrim; Rua do Jasmin – Rio Doce II Etapa
- Rua 46; Rua 47; Rua 32; Rua 78; Rua 82; Rua 83 – Rio Doce IV Etapa
- Rua 15; Rua 56; Rua 75; Rua 8; Rua 11 – Rio Doce V Etapa
- Rua do Cacimbão (Escola Clídio de Lima Nigro) - Salgadinho
- Rua Caetés; Rua Nevada; Rua tupan; Rua Tupinambás; Rua Ubratan; Rua Tupiniquins; Rua Tupiaras - Tabajara
- Rua Austro Costa – Vila Popular
- Ruas ainda a definir em diversos bairros.

**Objetivos Específicos:**

- Requalificar as ruas citadas neste TR, dotando-as de infraestrutura urbana adequada;
- Requalificar os passeios públicos, tomando os espaços humanizados, atrativos e seguros;
- Estimular a permanência das pessoas e seu convívio nas áreas públicas, inclusive no período da noturno;
- Valorizar a paisagem urbana

**Modalidade:**

O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como serviço comum de engenharia.

A complexidade do serviço pretendido não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. "Logo, nem essa complexidade



  
Roberto F. Rocha  
CPL/SGPA  
Metrôpolis - POB-5  
Sec. Executiva de Obras/SEC/PMO

nem a relevância desses serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão". (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4).

#### **Justificativa para uso da metodologia BIM**

A escolha da plataforma BIM é justificada em virtude de possibilitar o controle de todo o ciclo de vida do serviço, ao mesmo tempo em que a simulação 3D possibilita a construção virtual dos futuros projetos com informações mais confiáveis e consistentes, viabilizando uma economia estimada em 20% na execução do serviço, além de facilitar a fiscalização do contrato e diminuir a possibilidade de aditivos.

Tais vantagens precisam ser consideradas, no sentido de melhor avaliar os custos totais do investimento pretendido, propiciando melhorias expressivas na qualidade técnica, na sustentabilidade e no controle e transparência das obras públicas, com ganho em eficiência e economicidade.

O reconhecimento da economicidade do BIM pelo Governo Federal se materializa no Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, que instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling. Destaca-se o seu art. 2º transcrito abaixo:

"Art. 2º A Estratégia BIM BR tem os seguintes objetivos:

- I - difundir o BIM e os seus benefícios;
- II - coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM;
- III - criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;
- IV - estimular a capacitação em BIM;
- V - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do BIM;
- VI - desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;
- VII - desenvolver a Plataforma e a Biblioteca Nacional BIM;
- VIII - estimular o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e
- IX - incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM."

### **III. VALOR ESTIMADO**

O valor máximo para execução dos serviços é **R\$ 1.694.730,21 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e um centavos).**



  
Roberto E. Rocha  
CRE-17894/SP  
Metrícula: 70.008-3  
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

CPL/SGPA  
*1134*

#### IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

**PROGRAMA:** 3051 PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM REQUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO MELHORIAS DA ESTRUTURA  
**AÇÃO:** 3053 PLANO MUNICIPAL DE REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO;  
**SUB-AÇÃO:** 449 ELABORAR E GERENCIAR PROJETOS DO SISTEMA VIÁRIO;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA;  
**FONTE:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### V. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste Termo de Referência;

Não serão admitidas as empresas que tiverem suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial.

Vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

Os Licitantes que não sejam especializados no ramo descrito no objeto deste instrumento convocatório.

Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DVSP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

## **VI. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA CONTRATADA**

6.1 O escopo dos serviços técnicos agrupa-se em 03 (três) etapas, conforme segue:

- a) Elaboração dos estudos
  - Estudos Geotécnicos
  - Estudos hidrológicos
  - Estudos topográficos
  
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos
  - Projeto geométrico
  - Projeto de terraplenagem
  - Projeto de drenagem
  - Projeto de pavimentação
  - Projeto de sinalização (horizontal e vertical) e obras complementares
  - Projeto de acessibilidade
  - Planilha de quantitativos e orçamento
  - Plano de Execução de Obras

Todos os projetos devem ser executados e apresentados em metodologia BIM.

### **6.1.1 Da Modelagem em BIM**

Toda a modelagem 3D, compatibilização entre disciplinas, fornecimento de relatórios, conteúdo das planilhas, quantitativos e/ou quaisquer outros documentos gerados a partir do modelo BIM 3D é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Os projetos arquitetônicos e os projetos de engenharia deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares BIM, devendo ser entregue nos seguintes formatos:

a) esquema IFC 2x3, com Model View Definition (MVD) igual a Coordination View Version 2.0 – por ser a extensão pública para o Gerenciamento e Interoperabilidade de informações e dados de projeto, conforme definição da ISO-PAS-16739:2013;

b) no(s) formato(s) nativo(s) do(s) software(s) de modelagem utilizado.

Sendo assim, os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC. Quaisquer exceções devem ser tratadas junto à SEO.



A CONTRATADA deverá ainda realizar a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM, em ambiente colaborativo, com acompanhamento simultâneo da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade pelos custos de instalação e manutenção do ambiente colaborativo será integralmente da CONTRATADA.

Os conflitos deverão ser resolvidos e compatibilizados durante o projeto, conforme reuniões ou troca de informações formais (e-mail ou ofícios) com a CONTRATADA. Este plano deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA no início dos trabalhos, conforme descrito na seção de Atividades Previstas.

Todas as pranchas de documentação do modelo BIM 3D consolidado, a cada etapa, deverão ser exportadas para arquivos em padrão .dwg (compatível com o Autocad 2018, ou versão inferior) e também deverão ser disponibilizadas em formato .pdf, assinadas pelos responsáveis técnicos e com suas respectivas ART/RRT. Essa documentação será composta pelos desenhos e memoriais, atendendo ao conteúdo especificado neste Termo de Referência.

## 6.2 As Fases do projeto são detalhadas a seguir.

A fase de estudos objetiva caracterizar, através de vistorias e levantamentos em campo, o estado atual da área objeto da intervenção, estabelecendo através de critérios técnicos/científicos os fundamentos que embasarão a concepção dos Projetos Básico e Executivo.

Nesta etapa já serão apresentados o conteúdo dos estudos geotécnicos, do pavimento, topográficos, hidrológicos e de tráfego, que embasarão as diretrizes e definições dos Projetos.

### 6.2.1 Estudos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais


Estes estudos objetivam fornecer a base cartográfica para a elaboração do projeto. Deverão ser desenvolvidos completamente com o apoio de georreferenciamento (estação total) e abrangerá toda a superfície do terreno e as diretrizes das normativas vigentes para cada caso específico. Os estudos topográficos elencados a seguir serão apresentados de acordo com o projeto a ser elaborado. A descrição neste Termo de Referência não indica e não suplanta a necessidade de consulta e observância das normativas, em especial: a ABNT- NBR- 15777:2009 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais; e a ABNT- NBR- ABNT NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Matricule: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

#### Estudos topográficos para Projetos Viários

- Implantação de rede de apoio básico IBGE;
- Todas as vias e canais existentes terão seus eixos locados. Para tanto, serão definidos os alinhamentos retos pela determinação de pontos situados no meio do segmento perpendicular aos parâmetros das edificações. Fixados os alinhamentos das tangentes, as curvas serão definidas pela obtenção das deflexões e pela eleição de um raio conveniente que fará a curva adaptar-se ao meio da secção.
- Os eixos serão piquetados de 20 em 20 metros nas tangentes e curvas horizontais com raio superior a 300 metros, para raios inferiores, os eixos serão piquetados de 10 em 10 metros. Desta locação constarão as interseções dos eixos de projeto com as ruas transversais, o cruzamento dos eixos serão definidos e piquetados, determinando-se os ângulos e estacas respectivas.
- Serão fixadas amarrações dos eixos locados. Estas amarrações deverão ser materializadas tal modo que permita a reposição dos eixos locados durante as várias fases de construção.
- Os eixos locados serão nivelados e contra nivelados geometricamente em cada piquete de locação. O nivelamento e contranivelamento serão executados em sentido contrário para confrontação e confirmação da precisão do nivelamento.
- As soleiras das edificações também serão niveladas e devidamente situadas com relação aos eixos das vias/canais e seções respectivas.
- Serão fixadas referências de nível, convenientemente dispostas, de modo que, a distância máxima entre estas referências e a extremidade de cada via/canal seja no máximo de 200m. As referências de nível serão materializadas em marcos de concreto ou em pontos irremovíveis de edificações locais. Nestas referências deverão constar, a tinta vermelha, a cota e o nome da firma responsável pela fixação. Todas as cotas serão referidas a rede de RN oficial do IBGE e utilizadas nos serviços anteriormente realizados.
- Será efetivado o transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada.
- A tolerância de erro do nivelamento será de 2 cm por quilômetro;



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Matricule: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

- Serão niveladas geometricamente seções transversais, em todos os piquetes dos eixos anteriormente locados e nivelados, com o emprego do nível e mira, abrangendo toda a faixa de domínio das vias/canais, informando as características dos pontos levantados, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se soleiras das edificações lindeiras, muros existentes, bordo de pista, crista e pé de taludes, sarjetas, meio fios, outros dispositivos de drenagem natural e artificiais efetivamente existentes, etc.
- Em cada piquete de locação, a seção transversal terá extensão suficiente para permitir a elaboração dos projetos, atingindo as edificações existentes e abrangendo toda a largura das vias/canais. A direção da seção transversal poderá ser definida por meio de cruzeta. Serão indicados nestas seções, o nível d'água da maré, dos canais e dos cursos d'água existentes.
- Serão levantados todos os locais de obras d'arte correntes e especiais, informando-se à estaca e a esconsidade, realizando a locação e o nivelamento do fundo do curso d'água numa extensão mínima de 100m para montante e 100m para a jusante, com a determinação no final dos nivelamentos, das respectivas seções de vazão de máxima enchente.
- No caso de obras d'arte existentes, além dos serviços acima mencionados, será feito o cadastro completo da obra, informando: estaca, esconsidade, tipo, seção longitudinal e transversal, cotas, estado de conservação, etc.

#### 6.2.2 Estudos Hidrológicos

Estes estudos objetivam a coleta e análise da base de dados pluviométricos e pluviográficos da região do projeto, visando calcular as vazões de pico que solicitarão as estruturas de micro e macrodrenagem a serem projetadas.

A Coleta de Dados deverá abranger:

- Coleta de dados hidrológicos junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, fluviométrica e geomorfológica da região, e mais especificamente, da área em que se localiza o trecho em estudo.
- Coleta de elementos que permitam a definição das dimensões e demais características físicas das bacias de contribuição (forma, declividade, tipo de solo, recobrimento vegetal) tais como: levantamentos



**Roberto F. Rocha**  
CREA: 146810/D/SP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executiva de Obras - RFO/OPMA

aerofotogramétricos, cartas geográficas, levantamentos radamétricos, levantamentos fitopedológicos e/ou outras cartas disponíveis.

- Coleta de elementos que permita a identificação das modificações futuras que ocorrerão nas bacias tais como projetos, planos diretores e tendências de ocupação.
- Deverão ser coletados e processados os dados pluviométricos e pluviográficos da RMR, objetivando definir o regime da ocorrência de chuvas intensas. Os dados pluviométricos serão processados de modo a se obter:
- Curvas de intensidade - duração – frequência para 5, 10, 15, 25, 50 e 100 anos, no mínimo;
- Curvas de altura - duração – frequência para 5, 10, 15, 25, 50 e 100 anos, no mínimo;
- Histogramas das precipitações pluviométricas mensais mínimas, médias e máximas;
- Histogramas com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.

Deverá ser apresentado ainda, mediante um texto, descrevendo os dados obtidos, as hipóteses formuladas, a concepção para definição das bacias de contribuição e os elementos destas com influência direta no projeto de drenagem.

#### Bacias de Contribuição

A delimitação das bacias contribuintes a cada trecho de rede deverá ser feita a partir dos levantamentos aerofotogramétricos do Município, escala 1:1000, e dos cadastros de redes pluviais, escala 1:2000. A existência de tais cadastros não exime a contratada da execução dos levantamentos topográficos citados anteriormente no presente Termo de Referência. Com base na cartografia disponível deverão ser delimitadas as bacias e sub-bacias da drenagem, assim como, serão avaliadas as suas extensões e características fisiográficas.

#### Período de recorrência:

Os períodos de recorrência serão fixados pelos tipos de obras abaixo classificadas:





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CPLISGPA

*1294*

- Obras de drenagem superficial;
- Drenagem subsuperficial do pavimento;

A escolha dos tempos de recorrência será determinada através de fator técnico econômico e deverá constar basicamente de: Tipo, importância e segurança da obra; Classe do empreendimento; Estimativa de custos de restauração na hipótese de destruição; Estimativa de outros prejuízos resultantes de ocorrência de descargas maiores que as de projeto; Comparativo de custo entre a obra para diferentes tempos de recorrência; Risco para as vidas humanas em face de acidentes provocados pela destruição da obra.

A escolha do tempo de recorrência da enchente de projeto deve ser revista em cada caso particular; em linhas gerais são adotados os seguintes valores usuais:

Espécie	Período de recorrência (anos)
Drenagem Superficial, Galerias de Microdrenagem	5 a 10
Canais e Galerias de Macrodrenagem	25
Drenagem subsuperficial	10

**Tempo de concentração:**

O tempo de concentração das bacias deverá ser avaliado por metodologia e modelos usuais, e que apresentem resultados compatíveis e que considerem: Comprimento e declividade do talvegue principal; Área e forma da bacia; Recobrimento vegetal; Uso da terra; Outros.

**Coefficiente de deflúvio:**

Os coeficientes de deflúvio deverão ser fixados após análise da utilização das áreas em estudo, particularmente nos casos de modificação violenta da permeabilidade das bacias.

**Determinação de Descargas na Bacia:**

A metodologia a seguir na determinação das descargas das bacias dependerá da disponibilidade de dados fluviométricos e do número de anos de observação; do tamanho da bacia e da importância do conhecimento da forma do fluviograma.

No cálculo das vazões das bacias de contribuição devem ser fixados os seguintes limites (Fonte: IS-203 do DNIT - 2006):

Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO

- Bacias com áreas até 4km<sup>2</sup>: Método Racional, sem dados fluviométricos
- Bacias com áreas entre 4km<sup>2</sup> até 10km<sup>2</sup>: Método Racional Corrigido, sem dados fluviométricos;
- Bacias com áreas superiores a 10km<sup>2</sup>: Método do Hidrograma Triangular Sintético "USA Soil Conservation Service", sem dados fluviométricos ;
- Bacias com dados fluviométricos de 10 a 15 anos. Métodos Estatísticos.

### 6.2.3 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos têm como objetivo identificar, caracterizar e determinar a capacidade de suporte dos solos dos subleitos das vias, das encostas, dos terrenos para edificações, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, obras de artes especiais, abastecimento d'água e esgotamento sanitário, visando estabelecer parâmetros e definir soluções.

#### Estudos Geotécnicos para Subleito de Vias

Deverão ser efetuadas sondagens à pá e picareta no subleito das vias, até 1,20m de profundidade abaixo da sua superfície, para identificação e coleta de amostras dos horizontes do solo. O espaçamento máximo deve ser de 100m entre os furos de sondagens, ou no mínimo dois furos por rua, entretanto, este espaçamento estabelecido poderá ser reduzido quando as condições geotécnicas locais indicarem a presença de bolsões de solo compressível no leito da via.

Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios, em conformidade com métodos de ensaios – DNIT correlacionados com a finalidade de emprego do material.



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DVSP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO



Granulometria	DNER -	ME051/94	(todos os furos)
Limite de Liquidez	DNER -	ME 122/94	(todos os furos)
Limite de Plasticidade	DNER -	ME 082/94	(todos os furos)
Umidade in situ	DNER -	ME213/94	(furos Alternados)
Densidade in situ -	DNER -	ME 092/94	(Furos Alternados)
Compactação (ISC)	DNER -	129/94	(Amostras não trabalhadas) podendo ser realizado com amostras trabalhadas (DNER 162/94), ficando a critério da contratada.

#### Estudos Geotécnicos para Jazidas:

Será executado, o número de sondagens e coleta de amostras necessárias para identificação e análise dos solos para os fins a que se destinam, como malha 30x30m, obedecendo aos métodos de ensaios específicos e os abaixo relacionados:

- Compactação
- I.S.C.
- Granulometria;
- Limite de plasticidade;
- Limite de liquidez;
- Densidade in situ e umidade in situ em furos alternados.

Para execução de aterros com areia ou para camadas de assentamento de tubulações, será indicado areal em operação comercial, sendo apresentada sondagem da respectiva jazida. Da mesma forma será indicada jazida de pedra (pedreira) as quais estejam em operação comercial sendo apresentado o resultado do ensaio do grau de resistência do material fornecido (ensaio de abrasão "Los Angeles"), Adesividade, Índice de Forma e Índice de Durabilidade, bem como ensaio mineralógico com destaque para a indicação de não reatividade com os componentes de cimento.



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DVSP  
Metrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

## 6.3 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

### 6.3.1 Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico deverá ser elaborado para as obras de pavimentação de ruas novas. As configurações geométricas quanto a largura da plataforma, calçada, raios e comprimentos de curvas horizontais e verticais serão definidos de acordo com hierarquia da via com base no Lei do Uso do Solo, subsidiada pelo Plano Diretor do Município.

#### Apresentação dos Projetos:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal projetado será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto a geometria definida por normas e especificações técnicas e, a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

- Alinhamento Vertical:

O Perfil Longitudinal será lançado em observância com as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulações excessivas. A rampa mínima a ser admitida é de 0,3% e considerar o K mínimo da velocidade estabelecido pelo trecho. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25, podendo ser alterado de modo a garantir a visibilidade do projeto.

A via cujo greide apresente acive longitudinal até 25% será pavimentada, conforme as normas técnicas vigentes. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

- Seções Transversais e Notas de Serviço do Greide:

A seção transversal do pavimento terá a declividade transversal de 2% a 4% dependendo da solução de revestimento estabelecida para o trecho.



As definições quanto à corte e aterro e as cubações correspondentes serão determinadas através de seções transversais.

Normas:

- NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

### 6.3.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos, projeto geométrico e no estudo hidrológico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas.

Deverão ser elaboradas seções transversais do terreno, com a indicação das áreas de corte e aterro, inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:500, perfil geotécnico, cálculos de DMT's, seções transversais tipo e Notas de serviço.

Apresentação dos Projetos:

- Mapas de cubação (cortes e aterros);
- Plantas com a localização e detalhes das seções transversais tipo;

Normas:

- NBR 9732 - Projeto de Terraplanagem – Rodovias;
- NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações;

### 6.3.3 Projeto de Drenagem

O projeto contemplará a Microdrenagem e Macrodrenagem sendo fundamentado na drenagem existente, nos estudos hidrológicos, no projeto geométrico e nos estudos geotécnicos. Serão calculadas vazões de projeto, verificada a capacidade de condução hidráulica das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o desague mais apropriado.



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DVSP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

Deverão ser especificados tanto os sistemas de microdrenagem como o de macrodrenagem, idealizando e verificando soluções adequadas, a fim de proteger a população e minimizar os efeitos de alagamentos, evitando a proliferação e disseminação de doenças e vetores causadores de enfermidades nas áreas em estudo.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento deverão ser verificadas, assim como o regime de drenagem adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. A influência das marés é outro parâmetro a ser considerado.

O projeto geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, especificando se adotadas soluções com poços de visita tipo tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção, ou receptora do sistema projetado, é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição autolimpieza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo, razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

#### Apresentação dos Projetos:

- É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.
- Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.
- Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

#### Normas:

- O desenvolvimento dos projetos deverá ser executado conforme as Normas Técnicas Brasileiras e recomendações da concessionária local



Roberto P. Rocha  
CREA: 148810/DYSP  
Metrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO


dos serviços de drenagem urbana e da municipalidade. Deverá atender também às normas e padrões ditados por órgãos dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, pertinentes ao assunto e às legislações referentes ao meio ambiente, bem como as recomendações dos órgãos de controle ambiental. Também no desenvolvimento destes projetos deverão ser observadas as Normas da ABNT pertinentes.

#### 6.3.4 Projeto de Pavimentação

Na elaboração do Projeto de Pavimentação, nesta fase, deverá ser apresentado:

- Memorial descritivo contendo a concepção do projeto e justificativa econômica da solução adotada;
- Estudos estatísticos e contagem de tráfego quando for o caso;
- Resultados de ensaios de laboratório e definição do índice de suporte do subleito;
- Definição dos tipos de revestimento e dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas da estrutura do pavimento;
- Dimensionamento estrutural do pavimento;
- Estudos e/ou indicação de jazidas de materiais;
- Planta geral na escala máxima de 1:1.000 contendo os tipos de revestimentos, para todas as vias projetadas;
- Seções transversais típicas na escala máxima de 1:100, com as diversas estruturas projetadas, indicando as espessuras dos diversos materiais previstos.
- Relação e quantificação dos ensaios e procedimentos a serem realizados durante a execução do serviço;
- Adotar espessuras da camada de reforço fornecidas pelo método que melhor se adequa às condições funcionais e estruturais de cada segmento homogêneo;
- Definir alternativas com respectivos custos para fins de escolha da solução mais adequada técnico e economicamente.



  
Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/O-SP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

### Análise Mecanística

Alternativamente aos métodos oficiais para cálculo da espessura de reforço do pavimento deverá ser realizada a análise mecanística através do cálculo de tensões e deformações nas diversas camadas do pavimento e estas deverão ser comparadas aos valores limites admissíveis através de modelos matemáticos disponíveis em bibliografia técnica utilizados pelo DER/DNIT ou através da realização de ensaios em laboratórios.

Deverá ser apresentada análise comparativa técnico-econômica do modelo mecanístico e dos métodos tradicionais.

### 6.3.5 Projeto de Sinalização (horizontal e vertical) e Obras Complementares

O Projeto de Sinalização deverá seguir as recomendações do Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (2010), do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do CONTRAN (2007); as Instruções de Serviços IS-215 – Projeto de Sinalização e IS-217 - Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras), ambas constantes nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT (2006). Esse projeto fundamenta-se no Projeto Básico Geométrico e refere-se, essencialmente, à operação da via quanto ao aspecto da segurança viária. Nesta fase deverá ser indicada a seleção, o tipo, a estimativa de quantidades, a especificação dos materiais e o orçamento dos dispositivos de sinalização horizontal e vertical necessários à execução da obra.

O Projeto de Sinalização na fase de Projeto Executivo compreende o detalhamento e ajuste das soluções definidas no Projeto Básico. Devem ser apresentados os seguintes elementos:

- Planta contendo a localização e o tipo das linhas demarcatórias de faixa, linhas de proibição de ultrapassagem e demais dispositivos de sinalização ao longo da via, notadamente nas interseções, acessos e travessias urbanas;
- Planta contendo detalhes estruturais, de montagem e fixação de pórticos (inclusive de fundação), placas, sinais, detalhes de sinalização horizontal, etc.;



Roberto F. Rocio  
CREA: 148810/DSP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO



- Detalhes das placas de indicação com dimensões, tamanho e espaçamento de letras;
- Quadro-resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos diversos elementos e dispositivos da sinalização;
- Notas e orçamento de serviços.
- Para as obras complementares deverá ser efetuado o detalhamento das soluções propostas no projeto básico aprovado, para as quais deverão ser apresentadas notas de serviço e montagem de orçamento.

#### 6.3.6 Projeto de Acessibilidade

O projeto deverá considerar prioritariamente:

- Proposição de acessibilidade (segundo NBR 9050 atualizada em 2004; Leis Municipais 16.822/02 e 16.890/03; Decreto Municipal 20.604/04; Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00, Decreto Federal 5.296/04 e Atos Normativos expedidos pelos órgãos competentes);
- Travessias de pedestres;
- Paginação a ser adotada com a especificação de materiais adequados, de fácil manutenção e reposição e, que atenda aos princípios básicos regulamentados pela NBR 9050;
- Definição de arborização atendendo às condições da acessibilidade e diretrizes da EMLURB;
- Definição do canteiro central (quando necessário) – traçado geométrico;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Paradas de ônibus;
- Material apropriado (fácil manutenção e reposição) a ser utilizado no canteiro central (segundo ABNT);
- Mobiliário Urbano em geral.



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Matricule: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMC



#### 6.4 Especificações Técnicas

As Especificações Técnicas relativas ao desenvolvimento dos serviços previstos no projeto deverão atender ao que prescreve as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, em suas edições mais recentes.

Inicialmente deverá ser feita uma abordagem geral da obra, estabelecendo as diretrizes básicas que deverão ser seguidas e os pontos mais relevantes que devem ser considerados na execução dos serviços, procurando caracterizar as condições e os métodos propostos para implantação da obra.

Em seguida, deverão ser especificados todos os serviços, obedecendo à mesma sequência e com a mesma discriminação em que estão apresentados no orçamento. Deverá ficar ainda estabelecido o critério de medição que deverá ser adotado.

A descrição dos serviços obedecerá à descrição contida nas tabelas SINAPI. Quando se tratar de serviços não constantes em tabelas sua descrição deverá ser feita de forma clara e detalhada.

No detalhamento da especificação, deverão ser citadas as normas técnicas relativas aos serviços e aos materiais que serão utilizados.

A utilização de especificações especiais, por falta de referência nas Normas Brasileiras, deverá ser justificada.

As especificações técnicas de todos os serviços que compõem os diversos projetos do empreendimento deverão ser elaboradas observando uma exposição sucinta do tema, numa forma clara, objetiva e perfeitamente compreensível.

##### 6.4.1 Plano de Execução das Obras

A contratada deverá elaborar Plano de Execução das Obras, contendo os principais elementos, dados e informações coletadas nesta fase de projeto e que possam subsidiar o perfeito entendimento para a sua implementação, indicando etapas construtivas, de forma a causar o mínimo de distúrbio ao trânsito de motoristas e pedestres. Devendo conter os seguintes elementos:

- Planta ou imagem com a área da intervenção destacando sua relação com a circunvizinhança (se for o caso);
- Possíveis alternativas e aspectos relevantes a serem considerados



na fase de execução das obras;

- Esquemas de desvio de tráfego, indicando as vias alternativas e projetando o pavimento e sinalização provisórios;
- Cronograma geral das obras, desagregado por grandes conjuntos de serviços (por exemplo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, revestimento, obras complementares etc.);

#### 6.4.2 Orçamento do Projeto Básico

Deverão ser apresentadas duas Planilhas Orçamentárias, DESONERADA e NÃO DESONERADA.

As Planilhas serão elaboradas contemplando todos os itens do Projeto Básico e as suas respectivas Especificações. Esses itens serão relacionados através de uma organização de códigos que permita ao leitor, a partir da identificação de um item, associar a localização do correspondente. Assim, haverá uma rigorosa correspondência entre os itens do Orçamento e os das Especificações.

Deverá ser apresentada também Memória de Cálculo dos serviços propostos, o Cronograma Físico- Financeiro, Curva ABC, Composição do BDI, Mapa de Cotação, Composições e Planilha Orçamentária, também no formato LICON.

O Orçamento será realizado tendo como base os preços da Planilha de Custos Unitários da SINAPI. Exclusivamente para utilização como base composições de serviços, é permitido a utilização de composições com referência da ORSE.


A data base da Planilha e o BDI serão disponibilizados pela Contratante.

## VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

2. **Comprovação da capacidade técnico-operacional** através de apresentação de uma testado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito



  
Roberto E. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Matricul.: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- a) Elaboração de projetos de pavimentação, ou geométrico, ou Drenagem, ou Acessibilidade ou Sinalização com extensão mínima de 11.812,50 m<sup>2</sup> em metodologia BIM.
- b) Projeto de terraplenagem, incluindo memorial descritivo, especificação técnica dos materiais e serviços, detalhes executivos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro. - 70875 m<sup>2</sup>.

2.1 A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

2.2 As quantidades exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional representam 50% (cinquenta por cento) do total das quantidades exigidas na planilha orçamentária.

**3. Comprovação da capacidade técnico-profissional:** Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber

- a) Elaboração de projetos de pavimentação, ou geométrico, ou Drenagem, ou Acessibilidade ou Sinalização, em metodologia BIM;
- b) Projeto de terraplenagem, incluindo memorial descritivo, especificação técnica dos materiais e serviços, detalhes executivos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.;



**Roberto F. Rocha**  
CREA. 148140/DSP  
Matrícula: 70.908-8  
Sec. Executiva de Obras/SE.OB.O

3.1 A comprovação do vínculo profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso do empregado da empresa, por meio de Carteira de Trabalho e previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; No caso de prestação de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o visitante se sagre vencedor do certame.

3.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência, equivalente ao superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

4. Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere o item 4.1, de que o licitante por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

4.1 A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [secretariamobraspmo@gmail.com](mailto:secretariamobraspmo@gmail.com) e telefone (81) 3305-1013/ 3429-3082

4.2 As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.4 Para visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 O atestado de visita previsto no item 4, pode, a critério do licitante, ser substituído por uma Declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local de serviço, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.



**Roberto F. Rocha**  
CREA. 148810/D/SP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executiva de Obras/SED/PMO

5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação

6. A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do objeto deste Termo de Referência, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7. Em caso de atestados de serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### VIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Deverão ser previstos para desembolso os percentuais financeiros discriminados no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

#### IX. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.



Roberto C. Rocha  
CREA: 148610/DSP  
Matrícula: 70.008-B  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMG

1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (10 Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DVSP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

2.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **X. RECEBIMENTO DO PRODUTO**

Deverão ser entregues à CONTRATANTE os Produtos abaixo relacionados, com respectivo resumo, contendo: 3 (três) volumes impressos de cada Estudo, Projeto Básico e Executivo devidamente assinados, de acordo com as Etapas Estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, além das vias originais, apresentados em meio digital (CD) e email: secretariamobraspmo@gmail.com:

- Arquivos dos desenhos de projetos, para manuseio em programas tipo metodologia BIM e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de Carimbo adotadas pela Secretaria de Obras..
- Plantas na escala de 1:500 e perfis do projeto geométrico e de drenagem nas escalas 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical).
- Detalhes dos dispositivos de drenagem.
- Seções transversais das vias na escala 1:500 e da estrutura do pavimento, 1:50.
- Apresentação do Projeto no formato A4/A3.
- Arquivos dos Produtos de projetos contendo:
- Memorial Justificativo com apresentação dos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Hidrológicos, da concepção dos Projetos Executivos Geométricos, de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem;
- Dimensionamento dos Sistemas de Drenagem;
- Notas de Serviço de Drenagem;
- Dimensionamento de Pavimentação;
- Notas de Serviço de Pavimentação;
- Mapas de cubação de todas as obras;



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Metrícula: 70.008-B  
Sec. Executivo de Obras/SE(OBMO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CPUSGPA  
*[Handwritten signature]*


- Memórias de cálculo;
- Composições;
- Plano de execução das obras;
- Especificações técnicas dos serviços a executar;
- Orçamento da obra;
- Cronograma físico-financeiro.

A forma de apresentação deverá ser a seguinte:

1. Capa;
2. Sumário:
  - 2.1. Apresentação;
  - 2.2. Mapas de Localização;
  - 2.3. Relatório Fotográfico;
  - 2.4. Estudos;
  - 2.5. Projetos;
    - 2.5.1. Geométrico;
    - 2.5.2. Terraplenagem;
    - 2.5.3. Drenagem;
    - 2.5.4. Pavimentação;
    - 2.5.5. Sinalização e Obras Complementares;
    - 2.5.6. Acessibilidade;
  - 2.6. Planilha Orçamentária;
  - 2.7. Cronograma Físico-Financeiro;
  - 2.8. Memória de Cálculo;
  - 2.9. Especificações Técnicas;
  - 2.10. Anexos:
    - 2.10.1. Plantas:
      - 2.10.1.1. Planta baixa e locação;
      - 2.10.1.2. Planta baixa e perfil longitudinal;
      - 2.10.1.3. Planta de detalhes;

Composição dos Estudos:

- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Topográficos: (transporte de coordenadas, cotas, levantamento planialtimétrico, rede altimetria);
- Estudos Geotécnicos (subleito/camadas do pavimento/jazidas);



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Metrícula: 70.008-6  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CPL/SGPA

Composição dos Projetos Básicos e Executivos:

- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Topográficos
- Estudos Geotécnicos
- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Acessibilidade
- Planilha de Quantitativos e Orçamento
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas dos Serviços.

Forma de Apresentação do Projeto Básico e Executivo

Na Etapa de Projeto Básico e do Projeto Executivo, os produtos elaborados deverão ser entregues, obedecendo a seguinte formatação:

Item	Programa Extensão	Quant. Cópias impressas e encadernada	Quant. Cópias em meio magnético
Relatórios Técnicos dos Projetos	Word/Excel	04	04
Arquivos de Plantas dos projetos (impressos e em conformidade com os modelos de padronização de carimbo e configuração de penas fornecidos pela prefeitura)	Autocad (Dwg) e metodologias de modelo de dados integrados (BIM)	04	04

Cada Projeto deverá ser apresentado conforme diretrizes, ora estabelecidas, normas e especificações oficiais requeridas para tal procedimento. Todos os produtos técnicos (plantas, memoriais descritivos e justificativos, orçamento) deverão ser devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Matrícula: 70.008-B  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

As plantas gráficas de desenho deverão ser impressas na escala indicada no respectivo carimbo, de forma a possibilitar a perfeita compreensão e visualização do projeto e de seus elementos.

As Anotações de responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos elaborados, deverão ser entregues devidamente assinadas pelo respectivo responsável técnico.

## **XI. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O prazo para execução do Objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

- A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019.

2. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no Inc.I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o menor preço global.

2. A licitante deverá considerar em sua proposta como preços unitários máximos, os valores dos respectivos preços unitários constantes na Planilha da **Secretaria Executiva de Obras** sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os



limites definidos na referida planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **XIII. REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O objeto será executado sob regime de empreitada por preço unitário.

### **XIV. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. Os serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência, serão medidos e pagos de acordo com o cronograma físico financeiro nas Planilhas de Serviços, já estando incluídos os custos referentes aos materiais gráficos e de reprografia, mão-de-obra, encargos sociais, tributos e taxas onde couber, junto aos Órgãos e Concessionárias do Serviço Público.

2. A aceitação dos serviços para pagamento, somente será concretizada após a realização de todas as correções necessárias exigidas pela equipe técnica da Contratante e a consequente aprovação dos mesmos.

3. A Contratante deverá emitir o Aceite dos documentos técnicos, através da lavratura de Termo de Aprovação, instrumento indispensável para a realização dos correspondentes pagamentos.

4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras (SEO).

5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e projetos executados.

5.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Matricula: 70.008-II  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

5.1.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 5.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

6. Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

7. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

10. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização do serviço e da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) /Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço.

11. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- f) Discriminação de projetos ou estudos contidos na medição;
- g) Período da Medição.



  
Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Matrícula: 70.088-8  
Sec. Executivo de Obras/SE OPMO

12. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Guia da Previdência Social – GPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

12.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

12.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

13. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

15. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$


TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigentes no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

#### **XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução dos serviços;
2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
4. Caberá à Contratante emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução dos serviços de engenharia e arquitetura indicados na licitação;
5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
7. Determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.



  
Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DISP  
Metrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

8. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;
9. Dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
11. Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **XVI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Termo de Referência, na legislação pertinente e as seguintes:

1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e com o descrito no Termo de Referência;
2. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais (inclusive todos os Regulamentos, Normas, Instruções e Diretrizes) que lhes forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as Licenças, Alvarás e Autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem;
3. A Contratada obriga-se a requerer junto ao CREA, ao CAU e aos demais Conselhos correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todos os serviços realizados;
4. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de OLINDA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica dos responsáveis técnicos, conforme exigências da Prefeitura que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;
5. A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados a executar com qualidade os serviços objeto desta Licitação. A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Coordenador, com autoridade bastante



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Matrícula: 70.008-B  
Sec. Executiva de Obras/SE/OPMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CPL/SGPA  
*1484*

para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização;

6. Deve ser mantido um perfeito entrosamento entre a equipe da Contratada, a equipe da Contratante e equipes das envolvidas, de forma a estimular soluções compartilhadas e com menores riscos de solicitação de correções e retrabalhos;
7. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os trabalhos, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;
8. A contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus nexos;
9. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
10. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando tiver havido Fiscalização ou acompanhamento pela equipe de fiscalização da contratante;
11. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;
12. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à Prefeitura de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
13. A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços;

Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DISP  
Matricula: 70.005-8  
Sec. Executiva de Obras/SECOPMO



14. A Contratada obriga-se ao cumprimento dos prazos de elaboração dos projetos estabelecido pela Contratante, respeitando o prazo máximo de cinco (05) dias corridos para realização dos ajustes e correções solicitados ao produto contratado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.
15. Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;
16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XVII GARANTIA DO CONTRATO**

A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (**CINCO POR CENTO**) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **XVIII FISCALIZAÇÃO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;
3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DSP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

4. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
5. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;
6. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;
7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos e com o contrato.

## **XIX RECEBIMENTO DO OBJETO**

### 1. O objeto será recebido:

1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização dos serviços, e observado o disposto no subitem 2, abaixo;

1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias;

2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las;

4. Em caso de serem apontadas pendências no Referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover,



reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;

5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;

6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;

8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos;

9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento do serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **XX SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será permitida a subcontratação total do objeto dessa licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras, ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

2. Não se admite a subcontratação de itens de serviço que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;



Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/DISP  
Metrícula: 70.008-6  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CPL/SGPA  
*[Handwritten Signature]*

3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida a apreciação do contratante, apenas podendo ser executada após sua expressa anuência;
4. Cabe a CONTRATANTE avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis
5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

### **XXI REAJUSTAMENTO**

1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação dos índices setoriais de consultoria, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de serviços de engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento da proposta da empresa vencedora

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do serviço a ser reajustado.

2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.
3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.
4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.
5. A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da promoção contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

*[Handwritten Signatures]*

*[Handwritten Signature]*  
**Roberto F. Rocha**  
CREA. 148810/D/SP  
Matrícula: 70 008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEC/PMO

## XXII PENALIDADES

1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatórias são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal Nº 042/2020
2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

Olinda, 30 de dezembro de 2021



**Roberto Ferreira Rocha**  
Secretário Executivo de Obras – SEO  
Eng. Civil; CREA: 148810-D/SP  
Matrícula: 70.008-8 – PMO

Roberto F. Rocha  
CREA: 148810/D/SP  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEO/PMO



**Ricardo da Silva Correia Junior**  
074.078.514-17



**Maria Eduarda Cavalcanti de Souza Falcão**  
701.655.764/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

Nome do Logradouro	Bairro	Quant. Ruas	Extensão (m)	Larg média (m)
RUAS A DEFINIR	DIVERSOS	1,00	4.725,00	6,00
AREA RURAL	OURO PRETO	1,00	2.600,00	6,00
RUA ALGODOEIRO	JATOBÁ	1,00	850,00	6,00
RUA BAOBÁ	OURO PRETO	1,00	570,00	6,00
RUA MAURO GONÇALVES DE MEDEIROS	ALTO DA BONDADE	1,00	450,00	6,00
RUA CAPIVARA	FRAGOSO	1,00	450,00	6,00
RUA 82	RIO DOCE IV ETAPA	1,00	450,00	6,00
RUA CAETÉS	TABAJARA	1,00	450,00	6,00
RUA CÍCERO RUFINO MARQUES	ALTO DA CONQUISTA	1,00	430,00	6,00
RUA CORONEL JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	RIO DOCE	1,00	420,00	6,00
RUA MÁRIO GONÇALVES	ALTO DA BONDADE	1,00	400,00	6,00
RUA DA ESCOLA PROF PAULO FREIRE - AV. CORONEL JOÃO DE MELO MORAES	FRAGOSO	1,00	400,00	6,00
RUA CARLOS PENA FILHO	FRAGOSO	1,00	350,00	6,00
RUA DIÓGENES TÁVORA	FRAGOSO	1,00	350,00	6,00
RUA NAPOLEÃO CORDEIRO DE LIMA	JARDIM BRASIL II	1,00	350,00	6,00
RUA GOLFINHO (TRECHO ENTRE A CASA 38A E O PONTILHÃO)	OURO PRETO	1,00	350,00	6,00
RUA JENIAPAO (POSTO DE SAUDE)	OURO PRETO	1,00	330,00	6,00
RUA DO EREM CAPITÃO LUIZ REIS - RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	ALTO DA BONDADE	1,00	310,00	6,00
RUA LEBLON	AGUAS COMPRIDAS	1,00	300,00	6,00
RUA DA ESCOLA CÔNEGO JONAS TAURINO - LOT. TAMANDARÉ - RUA SIRIA	AGUAZINHA	1,00	300,00	6,00
RUA SÃO JOSÉ	ALTO DA BONDADE	1,00	290,00	6,00
RUA ANTÔNIO DE MATOS PEIXOTO GUIMARÃES	JARDIM BRASIL II	1,00	280,00	6,00
RUA PAULISTA	PEIXINHOS	1,00	280,00	6,00
RUA DA ESCOLA CLÍDIO DE LIMA NIGRO - RUA DO CACIMBÃO	SALGADINHO	1,00	280,00	6,00
RUA ELÍDIO CAVALCANTE MACÊDO	VILA TAMANDARÉ/PEIXINHOS	1,00	280,00	6,00
RUA COMPOSITOR ATAULFO ALVES	FRAGOSO	1,00	240,00	6,00
RUA EDMAR MOURY FERNANDES (TRECHO 1)	FRAGOSO	1,00	230,00	6,00

Roberto E. Rocha  
CREA: 1438/100157  
Matrícula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

CPL/SGPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

Nome do Logradouro	Bairro	Quant. Ruas	Extensão (m)	Larg média (m)
RUA TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ALTO DA BONDADE	1,00	220,00	6,00
RUA ALEXANDRE DE CARVALHO	FRAGOSO	1,00	220,00	6,00
RUA REDEÇÃO	OURO PRETO	1,00	220,00	6,00
RUA CAJA	PASSARINHO	1,00	220,00	6,00
RUA PONTA NEGRA	AGUAS COMPRIDAS	1,00	210,00	6,00
RUA 75	RIO DOCE V ETAPA	1,00	210,00	6,00
RUA PEDRO BARROS	ALTO DA MINA	1,00	200,00	6,00
TRAVESSA DO BAMBUI	ALTO NOVA OLINDA	1,00	200,00	6,00
RUA PEDRO BARROS CAVALCANTE	BULTRINS	1,00	200,00	6,00
RUA DOIS IRMÃOS	PASSARINHO	1,00	200,00	6,00
RUA 47	RIO DOCE IV ETAPA	1,00	200,00	6,00
RUA TUPINAMBÁS	TABAJARA	1,00	200,00	6,00
RUA TUPINIQUINS	TABAJARA	1,00	200,00	6,00
RUA OURIÇO DO MAR (TRECHO 3)	OURO PRETO	1,00	180,00	6,00
RUA 8	RIO DOCE V ETAPA	1,00	180,00	6,00
RUA TUPIARAS	TABAJARA	1,00	180,00	6,00
RUA IATÉ	AGUAS COMPRIDAS	1,00	160,00	6,00
RUA ÁGUA DOURADA	JARDIM ATLÂNTICO	1,00	160,00	6,00
RUA 78	RIO DOCE IV ETAPA	1,00	160,00	6,00
RUA TUPAN	TABAJARA	1,00	160,00	6,00
RUA DA FELICIDADE	ALTO NOVA OLINDA	1,00	150,00	6,00
RUA FIRMEZA	ALTO NOVA OLINDA	1,00	150,00	6,00
RUA ACAPULCO	JARDIM ATLÂNTICO	1,00	150,00	6,00
RUA 15	RIO DOCE V ETAPA	1,00	150,00	6,00
RUA 11	RIO DOCE V ETAPA	1,00	150,00	6,00
RUA UBIRATAN	TABAJARA	1,00	150,00	6,00
RUA AUSTRO COSTA	VILA POPULAR	1,00	150,00	6,00
2ª TRAVESSA RUA SUCUPIRA	ALTO NOVA OLINDA	1,00	145,00	6,00

Roberto A. Soares  
CASA 14/000-074  
Rua. Tupinambás  
Sec. Executiva de Obras nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

Nome do Logradouro	Bairro	Quant. Ruas	Extensão (m)	Larg média (m)
RUA CARUARU - (SERVIÇOS DE DRENAGEM)	JARDIM BRASIL II	1,00	140,00	6,00
RUA JORNALISTA LUIZ DE ANDRADE (TRECHO 1)	FRAGOSO	1,00	130,00	6,00
RUA 56	RIO DOCE V ETAPA	1,00	130,00	6,00
RUA NEVADA	TABAJARA	1,00	130,00	6,00
RUA PIRÂMIDE	ALTO DO SOL NASCENTE	1,00	120,00	6,00
RUA DA DIVISA	ALTO NOVA OLINDA	1,00	120,00	6,00
RUA CAVIUNA	JARDIM ATLÂNTICO	1,00	120,00	6,00
RUA GIRASSOL	RIO DOCE II ETAPA	1,00	120,00	6,00
RUA MARIA JUDITE LINS - TRECHO PÃO DOCE PÃO	CASA CAIADA	1,00	110,00	6,00
RUA 46	RIO DOCE IV ETAPA	1,00	110,00	6,00
TRAVESSA JULIO LOURENÇO	ALTO NOVA OLINDA	1,00	100,00	6,00
RUA DOS CARNEIROS - ALTO DA MANGUEIRA	CAIXA D'ÁGUA	1,00	100,00	6,00
RUA JOAQUIM ELÍSIO M. SILVA	CASA CAIADA	1,00	100,00	6,00
RUA IRMÃ GERTRUDES	MONTE	1,00	95,00	6,00
RUA 32	RIO DOCE IV ETAPA	1,00	90,00	6,00
RUA MARCILIANO DE BARROS	FRAGOSO	1,00	80,00	6,00
RUA 83	RIO DOCE IV ETAPA	1,00	40,00	6,00

Induervy G. Bezerra  
CPLA 14889/075  
Rua. Toualhy  
Set. Executivo de Obras/Pedro

CPL/SGPA  
*[Handwritten Signature]*





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA  
*BFA*

**ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS; COMPOSIÇÕES DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS; E CRONOGRAMA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	ESTUDIOS				127.006,36
1.1	COMP 01 SONDAGEM À PÁ E PICARETA COM PROFUNDIDADE DE 1 M, INCLUSIVE ENSAIOS.	und	118,00	237,73	R\$ 28.052,14
1.2	COMP 07 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS DAS VIAS, INCLUSIVE DESENHOS EM BIM	Ha	14,18	5.524,32	R\$ 78.334,86
1.3	COMP 06 ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Ha	14,18	1.172,39	R\$ 16.624,43
1.4	COMP 08 ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Ha	14,18	281,73	R\$ 3.994,93
2.0	PROJETOS				1.567.723,85
2.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS				
2.1.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS ATÉ 350M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.	und	60,00	11.209,00	R\$ 672.540,00
2.1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 351 A 1000M , CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.	und	10,00	16.242,39	R\$ 162.423,90
2.1.3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 1000M A 3000M , CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.	und	1,00	40.605,79	R\$ 40.605,79
2.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 3000M A 6000M , CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.	und	1,00	81.211,66	R\$ 81.211,66
2.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, DETALHES EXECUTIVOS, ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUSIVE PROJETO ESTRUTURAL DAS PEÇAS DIMENSIONADAS.	m²	141.750,00	4,31	R\$ 610.942,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.694.730,21</b>

Obs. 01: Os preços unitários foram extraídos da Tabela de Referência SINAPI (JULHO 2021) E DNIT (JULHO 2021)

Obs. 02: Para os projetos e do orçamento, é de responsabilidade da contratada o atendimento do que foi previsto no Termo de Referência.

Obs. 03: Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços estão especificados neste Termo de Referência.

Obs. 04: Estão inclusos no TOTAL GERAL todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

CPL/SGPA

  
Roberto F. Rocha  
CREA 148810/DSP  
Matrícula: 70.008-6

Soc. Executivo de Obras/SECOPMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

COMPOSIÇÕES ONERADAS

COMPONENTES		UND	CONSUMO	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>COMP 1</b>	<b>SONDAGEM A PÁ E PICARETA COM PROFUNDIDADE DE 1 M, INCLUSIVE ENSAIOS</b>				<b>UND</b>
COMP. AUX. 07	MOBILIZAÇÃO E DESOBILIZAÇÃO DE EQUIPE GEOTÉCNICA	Km	0,20	1,82	R\$ 0,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	17,32	R\$ 17,32
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	21,85	R\$ 21,85
COMP. AUX. 01	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	und	1,00	36,88	R\$ 36,88
COMP. AUX. 02	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR) - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	und	1,00	53,01	R\$ 53,01
COMP. AUX. 03	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	und	1,00	23,05	R\$ 23,05
COMP. AUX. 04	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	und	1,00	20,75	R\$ 20,75
COMP. AUX. 05	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS	und	1,00	18,44	R\$ 18,44
COMP. AUX. 06	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - IN SITU - SOLOS	und	1,00	13,83	R\$ 13,83
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 205,29</b>
	<b>TOTAL COM BDI</b>			<b>15,80%</b>	<b>R\$ 32,44</b>
					<b>R\$ 237,73</b>

Roberto Carlos  
CREA 149810/DISA  
Matrícula: 70.005-8  
Soc. Escrivão de Obras/SECOP/PMO

CPL/SGPA

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

**COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

		COMPONENTES	UND	CONSUMO	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>COMP. AUX. 01</b>		<b>ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS</b>				und
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	3,20	6,91	R\$ 22,13
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	1,60	9,22	R\$ 14,75
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36,88</b>
<b>COMP. AUX. 02</b>		<b>ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR) - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS</b>				und
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	4,80	6,91	R\$ 31,81
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	2,30	9,22	R\$ 21,20
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 53,01</b>
<b>COMP. AUX. 03</b>		<b>ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS</b>				und
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	2,00	6,91	R\$ 13,83
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	1,00	9,22	R\$ 9,22
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23,05</b>
<b>COMP. AUX. 04</b>		<b>ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS</b>				und
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	1,80	6,91	R\$ 12,45
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	0,90	9,22	R\$ 8,30
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20,75</b>
<b>COMP. AUX. 05</b>		<b>ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS</b>				und
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	1,60	6,91	R\$ 11,06
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	0,80	9,22	R\$ 7,38
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18,44</b>
<b>COMP. AUX. 06</b>		<b>ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - IN SITU - SOLOS</b>				und
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	1,20	6,91	R\$ 8,30
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	0,60	9,22	R\$ 5,53
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13,83</b>
<b>COMP. AUX. 07</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE GEOTÉCNICA</b>				Km
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	0,01667	6,91	R\$ 0,12
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	0,01667	9,22	R\$ 0,15
53797	COMP SINTETICOS SINAPI JUL/21	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR	0,01667	93,06	R\$ 1,55
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1,82</b>



  
**PROFESSOR SR. BRUNO**  
**CREA 148810-D/SP**  
**Mat. 70.008-8**  
**Sec. Executiva de Obras/PA/O**

**OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.**
**COMPOSIÇÕES**

		COMPONENTES	UNID	CONSUMO	CUSTO M.O	CUSTO TOTAL
<b>COMP 06</b>		<b>ESTUDOS HIDROLÓGICOS</b>				<b>Ha</b>
P8066 ✓	DNIT (JULHO/21)	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	h	4,00	47,85	R\$ 191,42
P8065 ✓	DNIT (JULHO/21)	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	h	5,00	42,50	R\$ 212,50
P8028 ✓	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	h	5,00	5,81	R\$ 29,06
		<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>R\$ 432,98</b>
	DNIT/2021	ENCARGOS SOCIAIS		84,04%	R\$ 432,98	R\$ 363,88
		<b>SUB-TOTAL 2</b>				<b>R\$ 796,86</b>
	DNIT/2021	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		20,00%	R\$ 796,86	R\$ 159,37
		<b>SUB-TOTAL 3</b>				<b>R\$ 956,23</b>
	DNIT/2021	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	R\$ 956,23	R\$ 114,75
		<b>SUB-TOTAL 4</b>				<b>R\$ 1.070,97</b>
	DNIT/2021	DESPESAS FISCAIS		9,47%	R\$ 1.070,97	R\$ 101,41
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.172,39</b>
<b>COMP 07</b>		<b>ESTUDOS TOPOGRÁFICOS DAS VIAS, INCLUSIVE DESENHOS EM BIM</b>				<b>Ha</b>
P8163 ✓	DNIT (JULHO/21)	TOPÓGRAFO	h	16,00	9,95	R\$ 159,15
P8028 ✓	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	h	16,00	5,81	R\$ 92,96
P8113 ✓	DNIT (JULHO/21)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	h	8,00	8,01	R\$ 64,05
P8147 ✓	DNIT (JULHO/21)	TÉCNICO DE OBRAS	h	8,00	13,23	R\$ 105,84
		<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>R\$ 422,02</b>
	DNIT/2021	ENCARGOS SOCIAIS		84,04%	R\$ 422,02	R\$ 354,67
		<b>SUB-TOTAL 2</b>				<b>R\$ 776,69</b>
	DNIT/2021	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		20,00%	R\$ 776,69	R\$ 155,34
		<b>SUB-TOTAL 3</b>				<b>R\$ 932,03</b>
		SERVIÇOS DE APOIO				
E8891 ✓	DNIT (JULHO/21)	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (SEM MOTORISTA)	h	48,00	R\$ 62,19	R\$ 2.985,12
B8958 ✓	DNIT (JULHO/21)	TOPOGRAFIA (EQUIPAMENTOS)	mês	0,22	R\$ 2.675,58	R\$ 588,63
		<b>SUB-TOTAL 4</b>				<b>R\$ 4.505,78</b>
	DNIT/2021	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	R\$ 4.505,78	R\$ 540,69
		<b>SUB-TOTAL 5</b>				<b>R\$ 5.046,47</b>
	DNIT/2021	DESPESAS FISCAIS		9,47%	R\$ 5.046,47	R\$ 477,85
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.524,32</b>


  
**Roberto P. Rocha**  
 CREA. 148610/D/SP  
 Matrícula: 70.008-8  
 Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

**OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.**
**COMPOSIÇÕES**

		COMPONENTES	UNID	CONSUMO	CUSTO M.O	CUSTO TOTAL
<b>COMP 08</b>		<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>				<b>Ha</b>
P8066	DNIT (JULHO/21)	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	h	1,60	47,85	R\$ 71,78
P8098	DNIT (JULHO/21)	LABORATORISTA	h	2,00	8,22	R\$ 16,44
P8027	DNIT (JULHO/21)	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	2,00	6,91	R\$ 13,83
		<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>R\$ 104,05</b>
	DNIT/2021	ENCARGOS SOCIAIS		84,04%	R\$ 104,05	R\$ 87,44
		<b>SUB-TOTAL 2</b>				<b>R\$ 191,49</b>
	DNIT/2021	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		20,00%	R\$ 191,49	R\$ 38,30
		<b>SUB-TOTAL 3</b>				<b>R\$ 229,79</b>
	DNIT/2021	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	R\$ 229,79	R\$ 27,57
		<b>SUB-TOTAL 4</b>				<b>R\$ 257,36</b>
	DNIT/2021	DESPESAS FISCAIS		9,47%	R\$ 257,36	R\$ 24,37
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 281,73</b>
<b>COMP 09</b>		<b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, DETALHES EXECUTIVOS, ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUSIVE PROJETO ESTRUTURAL DAS PEÇAS DIMENSIONADAS.</b>				<b>m²</b>
P8066	DNIT (JULHO/21)	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	h	0,01	47,85	R\$ 0,48
P8065	DNIT (JULHO/21)	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	h	0,02	42,50	R\$ 0,85
P8147	DNIT (JULHO/21)	TÉCNICO DE OBRAS	h	0,02	13,23	R\$ 0,26
		<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>R\$ 1,59</b>
	DNIT/2021	ENCARGOS SOCIAIS		84,04%	R\$ 1,59	R\$ 1,34
		<b>SUB-TOTAL 2</b>				<b>R\$ 2,93</b>
	DNIT/2021	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		20,00%	R\$ 2,93	R\$ 0,59
		<b>SUB-TOTAL 3</b>				<b>R\$ 3,52</b>
	DNIT/2021	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	R\$ 3,52	R\$ 0,42
		<b>SUB-TOTAL 4</b>				<b>R\$ 3,94</b>
	DNIT/2021	DESPESAS FISCAIS		9,47%	R\$ 3,94	R\$ 0,37
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4,31</b>



**Roberto F. Rocha**  
 CREA 148810/D/SP  
 Matrícula: 70.006-8  
 Sec. Executiva de Obras/SEOP/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP. 02/ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS ATÉ 300M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, EXTENSÃO DE VIAS ATÉ 350 M

ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSION.	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
									84,04%	20,00%	12,00%	5,47%	
1	PROJETO PRELIMINAR	AVALIAR SE A VIA CONECTA COM UMA RUA PAVIMENTADA	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA CONFIRMAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA, AVALIANDO SE A MESMA CONECTA COM VIAS PAVIMENTADAS.	TÉCNICO DE OBRAS	0,50	4,00	13,23	52,92	44,47	19,48	14,02	12,30	143,28
2	PROJETO PRELIMINAR	REALIZAR ESTUDO DE TOPOGRAFIA PLANALTIMÉTRICA DA REGIÃO, TRAÇANDO LÍM EXO CENTRAL NA VIA	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE TODA REGIÃO, IDENTIFICANDO OS PONTOS NOTÁVEIS, COMO: POSTEAÇÕES, RESIDÊNCIAS (solares), CURSOS D'ÁGUA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ETC.	TÉCNICO DE OBRAS	1,00	8,00	13,23	105,84	55,90	38,96	28,05	24,79	286,59
3	PROJETO PRELIMINAR	REALIZAR SONDAGENS A CÉU ABERTO, COM REALIZAÇÃO ENSAIOS GEOTÉCNICOS GRANULOMÉTRICOS E DE RESISTÊNCIA (L.L. LP e CBR)	REALIZANDO COLETA DE AMOSTRAS EM DIVERSAS PROFUNDIDADES, MÍNIMO DE 1,00 METRO, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GRANULOMÉTRICOS (L.L. LP, CBR e GRANULOMETRIA)	TÉCNICO DE OBRAS	1,00	8,00	13,23	105,84	55,95	38,96	28,05	24,79	286,59
4	PROJETO PRELIMINAR	ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS PRELIMINARES INCLUINDO OS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	ELABORAR MEMORIAL DESCRITIVO CIRCUNSTANDO TODA A METODOLOGIA UTILIZADA NOS ESTUDOS, BEM COMO OS RESULTADOS OBTIDOS.	GEOLOGO SÊNIOR	0,25	2,00	65,36	130,76	109,59	48,13	34,65	30,03	354,06
5	PROJETO GEOMÉTRICO	LANÇAR A PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO NA PLANIMETRIA (TOPOGRAFIA) DISPONÍVEL (GEOMÉTRICO)	DETERMINANDO OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE NA CALÇADA, LEMBRAR QUE A PRIORIDADE SEMPRE SERÁ O PEDESTRE, PORTANTO A LARGURA DA CALÇADA DEVERÁ SER DE 1,20 m. AVALIAR OS AFASTAMENTOS AOS IMÓVEIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRAÇADO, ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS IMÓVEIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRAÇADO	ARQUITETO PLENO	0,60	4,00	46,26	185,13	165,58	88,14	49,08	43,36	501,27
6	PROJETO GEOMÉTRICO	ADAPTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PEDESTRIANIZAÇÃO DE TRECHOS DA VIA	VERIFICANDO OS CASOS EM QUE A DISTÂNCIA ENTRE AS TESTADAS DOS IMÓVEIS SEJA INFERIOR A 0,90 m, PEDESTRIANIZAR A VIA, DEIXANDO CALÇADA COM 1,20 m. E CASO SEJA POSSÍVEL MANTER CALÇADA DOS DOIS LADOS, VIA MÍNIMA COM 3,00m. CASO CONTRÁRIO, PEDESTRIANIZAR A VIA TORNANDO MISTA (PEDESTRE e VEÍCULO)	ARQUITETO PLENO	0,50	4,00	46,26	185,13	155,20	88,14	49,08	43,36	501,27

  
Roberto F. Rocha

CREA. 1.458.10/D/SP

Matrícula: 70.008-8

Sec. Executivo de Obras/REOPMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

COMP 02	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FAVIMENTAÇÃO CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS. EXTENSAO DE VIAS ATÉ 350 M										PERCENTUAL			VALOR R\$ 11.209,00
	PROJETO DE FAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS ATÉ 350M	PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.	EXTENSAO DE VIAS ATÉ 350 M	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINISTR.	REMUINERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	CUSTO PARCIAL DO PROJETO	84,04%	20,80%	12,00%	9,47%		
ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSION.	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DIA/AÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINISTR.	REMUINERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	CUSTO PARCIAL DO PROJETO	
7	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	LEVANTAMENTO DOS PONTOS EXISTENTES	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS.	TÉCNICO DE OBRAS	0,75	6,00	19,20	79,36	66,71	29,22	21,04	18,53	214,94	
8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ESTUDAR OS PONTOS DE SINALIZAÇÃO POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VIABILIZANDO O TRANSITO EM TODO O PERCURSO	OBEDECENDO AS NORMAS E LEIS EXISTENTES, SUGERINDO PADRÕES MAIS ADEQUADOS PARA O OBJETO EM QUESTÃO E DEMAIS RUAS INTERLIGADAS.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,75	6,00	47,85	297,13	241,39	105,69	76,09	67,20	777,48	
9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAR PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS E ÁREAS SINALIZADAS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,75	6,00	47,85	267,13	241,30	105,68	70,06	67,25	777,46	
10	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ESTUDAR OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VIABILIZANDO O TRANSITO EM TODO O PERCURSO	VERIFICANDO SE A VIA, PERMITE A TRAFEGABILIDADE DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LANÇANDO OS PONTOS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, RAMPAS, SINALIZAÇÕES PREFERENCIAIS, ETC.	TÉCNICO DE OBRAS	0,50	4,00	13,20	52,62	44,47	19,48	14,02	12,39	143,29	
11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE E JUSTIFICATIVAS DO USO DE RAMPAS E TRAVESSIAS.	ARQUITETO PLENO	1,00	8,00	48,28	370,28	311,17	136,20	96,13	86,72	1.002,57	
12	PROJETO GEOMÉTRICO	NO PERFIL LONGITUDINAL, DEFINIR TRACADO DA VIA NO PERFIL DO TERRENO, TRANÇANDO O GREIDE DA VIA, OBEDECENDO AS COTAS DE SOLEIRA DAS RESIDÊNCIAS, DE FORMA QUE NÃO ULTRAPASSE ESTE NÍVEL (PERFIL)	OBSERVANDO O NÍVEL DAS SOLEIRAS DAS RESIDÊNCIAS, TRANÇANDO UM PERFIL A PARTIR DESTAS COTAS, O GREIDE DA VIA DEVERÁ SER DEFINIDO ABAIXO DESSA COTA, 20 cm.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,16	1,20	47,85	57,43	48,26	21,14	15,22	13,45	155,60	

Roberto F. Rocha

CREA 148810/D/SP

Matrícula: 70.008-8

Sec. Executivo de Obras/SECOPMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

RELATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP 02 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS ATÉ 3,00M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDIOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

EXTENSÃO DE VIAS ATÉ 350 M

ETAPA	PROJETO	AÇÃO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
								ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINISTR.	REMUNERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	
13	PROJETO GEOMÉTRICO	DESENHAR AS SEÇÕES TRANSVERSAIS CONFORME SEÇÃO TIPO DEFINIDA, A PARTIR DA COTA DE EIXO DEFINIDA PELO LANÇAMENTO DO CREDE NO PERFIL.	TÉCNICO DE OBRAS	1,00	8,00	13,23	105,04	24,04%	20,00%	12,00%	3,47%	R\$ 11.209,00
14	PROJETO GEOMÉTRICO	CALCULAR AS ÁREAS DE INTERSECÇÃO ENTRE AS SEÇÕES DA VIA E AS SEÇÕES DO TERRENO POR ESTAÇÃO.	TÉCNICO DE OBRAS	0,80	6,40	13,23	84,87	24,04%	20,00%	12,00%	3,47%	206,09
15	PROJETO GEOMÉTRICO	MONTAR MAPA DE CUBAÇÃO, DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DE FORMA QUANTITATIVA.	TÉCNICO DE OBRAS	0,50	4,00	13,23	52,92	24,04%	20,00%	12,00%	3,47%	143,26
16	PROJETO GEOMÉTRICO	MONTAR NOTA DE SERVIÇO POR ESTAÇÃO, ORDENANDO AS DISTÂNCIAS ENTRE OS PONTOS NOTÁVEIS A PARTIR DA COTA DO EIXO PRINCIPAL (USAR PLANILHA AUTOMÁTICA)	TÉCNICO DE OBRAS	1,50	12,00	13,23	159,76	24,04%	20,00%	12,00%	3,47%	429,04
17	PROJETO GEOMÉTRICO	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, RELATÓRIO DE SONDAJENS TOPOGRÁFICA, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS DE PLENO	1,00	8,00	47,85	382,84	24,04%	20,00%	12,00%	3,47%	1.036,03
18	PROJETO DRENAGEM	AVALIAR SE A DRENAGEM PROPOSTA TEM DESTINO FINAL SUSTENTÁVEL.	ENGENHEIRO DE PROJETOS DE PLENO	0,15	1,20	47,85	57,43	24,04%	20,00%	12,00%	3,47%	105,50

CPL/SGPA

  
Roberto F. Rocha

CREA 1488100/SP


Matrícula: 70.008-5

Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS



COMP. Nº	MÓDULO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO										PERCENTUAL				VALOR					
	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	PROFESSOR	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINST.	REMUNERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	CUSTO PARCIAL DO PROJETO							
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS ATÉ 350M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.													84,04%	20,00%	12,00%	9,41%	R\$ 11.269,00		
	EXTENSÃO DE VIAS ATÉ 350 M																			
19	PROJETO DRENAGEM	VERIFICAR SE A COTA DO SISTEMA DE DRENAGEM RECEPTOR AVERIGUANDO SE TERÁ CONDIÇÕES DE RECEBER A DRENAGEM DA RUA PROJETADA	COMO DEVE SER FEITO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	56,71	80,43	35,23	25,36	22,42	259,15							
20	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	OBSERVANDO OS TIPOS DE ORÇÃO DE PAVIMENTO VER ANEXOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,15	1,20	47,85	57,43	45,26	21,14	15,22	13,45	159,50							
21	PROJETO DRENAGEM	DIMENSIONAR ESPESURAS DO PAVIMENTO	UTILIZANDO OS MÉTODOS DE CÁLCULO DE PAVIMENTO BUSCANDO OTIMIZAR O DIMENSIONAMENTO GARANTINDO A QUALIDADE E ECONOMIA NECESSÁRIA	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	56,71	80,43	35,23	25,36	22,42	259,15							
22	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM	DIMENSIONAR A DRENAGEM ADEQUADA CONFORME TOPOGRAFIA DISPONÍVEL, UTILIZANDO MÉTODOS DE CÁLCULOS ADEQUADOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	56,71	80,43	35,23	25,36	22,42	259,15							
23	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR ELEMENTOS DE DRENAGEM COMPATIVOS COM A SOLUÇÃO ADOPTADA	DEFINIR PADRÃO DE DESENHOS PARA ELEMENTOS DE APOIO PARA DRENAGEM, UTILIZANDO OS PADRÕES EXISTENTES NA BIBLIOGRAFIA DE PROJETOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	56,71	80,43	35,23	25,36	22,42	259,15							
24	PROJETO DRENAGEM	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE DRENAGEM	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, ESTUDO HIDROLÓGICO, DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	56,71	80,43	35,23	25,36	22,42	259,15							
25	ORÇAMENTO	MONTAR ORÇAMENTO COMPATIVEL COM AS INFORMAÇÕES DO MAPA DE CUBAÇÃO, DRENAGEM, GEOMÉTRICO E PERFIL, REVISÃO GERAL DO PROJETO e ORÇAMENTO, COM REVISÕES DE CÁLCULOS, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIAS E DESCRITIVO	A PARTIR DO MAPA DE CUBAÇÃO, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA DE CALÇADA, EXTENSÃO DAS LINHAS D'ÁGUA, EXTENSÃO DO MEIO-FIO, ETC, COMPOR O ORÇAMENTO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	2,00	16,00	47,85	755,87	643,47	251,83	202,50	179,03	2.073,22							
26	REVISÃO GERAL	REALIZAR REVISÃO GERAL DO PROJETO INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ACOMPANHAMENTO GERAL DO CONTRATO	REALIZAR REVISÃO GERAL DO PROJETO INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ACOMPANHAMENTO GERAL DO CONTRATO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	96,71	50,43	35,23	25,36	22,42	359,16							

  
Roberto F. Rocha  
CREA 146610/D-SP  
Matrícula: 79.008-8  
Sec. Executivo de Obras-SEOPMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP. 03	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
										ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	REMUNERAÇÃO	DEBITAS FISCAIS	
				ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA CONFIRMAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA, AVALIANDO OS TIPOS DE PAVIMENTO ENVOLVIDOS NAS PRINCIPAIS VIAS E TRANSVERSAIS CONECTADAS	TECNICO DE OBRAS	1,00	8,00	13,23	100,84	84,04%	20,00%	12,00%	9,41%	R\$ 16.242,29
1	PROJETO PRELIMINAR	ANALISAR SE A VIA CORRETA COM UMA RUA DE DIFERENTE TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	REALIZAR ESTUDO DE TOPOGRAFIA PLANOIMÉTRICA DA REGIÃO, FRACANDO UM EIXO CENTRAL NA VIA	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE TODA REGIÃO IDENTIFICANDO OS PONTOS MOTIVAR, COMO: POSTAGENS, RESIDÊNCIAS (pontos), CURSOS D'ÁGUA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ETC.	TECNICO DE OBRAS	1,40	12,00	13,23	156,75	153,41%	58,43%	42,00%	37,18%	420,84
2	PROJETO PRELIMINAR	REALIZAR SONDADEMS A CÉU ABERTO, COM REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS GRANULOMÉTRICOS E DE RESISTÊNCIA (LL, LP e CBR)	ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS PRELIMINARES INCLUINDO OS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	REALIZADO COLETA DE AMOSTRAS EM DIVERSAS PROFUNDIDADES, MÍNIMO DE 1,00 METRO, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GRANULOMÉTRICOS (LL, LP e CBR) E GRANULOMETRIA	TECNICO DE OBRAS	1,00	8,00	13,23	106,84	88,96%	30,36%	28,00%	34,79%	288,59
3	PROJETO PRELIMINAR	ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS PRELIMINARES INCLUINDO OS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	ELABORAR MEMÓRIA DESCRITIVA DISSERTANDO TODA A METODOLOGIA UTILIZADA NOS ESTUDOS, BEM COMO OS RESULTADOS OBTIDOS	ELABORAR MEMÓRIA DESCRITIVA DISSERTANDO TODA A METODOLOGIA UTILIZADA NOS ESTUDOS, BEM COMO OS RESULTADOS OBTIDOS	DECILOGO SENIOR	0,25	2,00	86,38	139,70	109,89%	48,13%	34,85%	30,43%	364,06
4	PROJETO GEOMÉTRICO	LANÇAR A PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO NA PLANIMETRIA (TOPOGRAFIA DISPONÍVEL) (GEOMÉTRICO)	VERIFICANDO OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE NA CALÇADA, LEMBRAR QUE A PRIORIDADE SEMPRE SERÁ O PÉDESTRE PORTANTO A LARGURA DA CALÇADA DEVERÁ SER DE 1,20 m ANALISAR OS AFASTAMENTOS DOS EXISTENTES EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRACADO. ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS MÓVEIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRACADO.	DETERMINANDO OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE NA CALÇADA, LEMBRAR QUE A PRIORIDADE SEMPRE SERÁ O PÉDESTRE PORTANTO A LARGURA DA CALÇADA DEVERÁ SER DE 1,20 m ANALISAR OS AFASTAMENTOS DOS EXISTENTES EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRACADO. ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS MÓVEIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRACADO.	ARQUITETO PLANO	0,50	4,00	46,28	185,13	195,01%	80,14%	69,26%	45,56%	971,27
5	PROJETO GEOMÉTRICO	ADAPTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PESTRANZAÇÃO DE TRENCH DA VIA	LEVANTAMENTO DOS PONTOS EXISTENTES	VERIFICANDO OS CASOS EM QUE A DISTÂNCIA ENTRE AS TESTADAS DOS MÓVEIS SEJA MENOR A 8,00 m PESTRANZAR A VIA, GERANDO CALÇADA COM 1,20 m E CASO SEJA POSSÍVEL MANTER CALÇADA DOS DOIS LADOS, VIA ABRADA COM 3,00m. CASO CONTRÁRIO, PESTRANZAR A VIA FORMANDO-A VISTA (PÉDESTRE + VEÍCULO)	TECNICO DE OBRAS	1,00	12,00	13,23	158,76	153,41%	36,43%	42,00%	37,18%	420,84
6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ESTUDAR OS PONTOS DE SINALIZAÇÃO POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VIABILIZANDO O TRÁNSITO EM TODO O PERCURSO	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS	TECNICO DE OBRAS	1,00	12,00	13,23	158,76	153,41%	36,43%	42,00%	37,18%	420,84
7	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAR RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLANO	1,00	12,00	47,85	574,26	655,91%	811,37%	192,19%	194,50%	1.554,03

Roberto F. Rocha  
CREA. 145810/O-5  
Matrícula: 70.008-5  
Sec. Executivo de Obras - CIPMO

CPLISGPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP. 01	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	PROFISSÃO	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
									ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	REMUNERAÇÃO	DESEMBOLSOS FISCAIS	
		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 3,51 A 10,00M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM METODOLOGIA BIM, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.											
		EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 350 M E 1000 M											
9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAR PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, INCLUINDO OS PONTOS E ÁREAS SINALIZADAS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS.	ENGENHEIRO DE PROJETO PLANO	1,00	12,00	47,65	570,25	452,81	211,37	152,10	134,60	1.564,09
10	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ESTUDAR OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VIABILIZANDO O TRÁFEGO EM TODO O PERCURSO	VERIFICANDO SE A VIA PERMITE A TRAVEGABILIDADE DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LANÇANDO OS PONTOS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, RAMPAS, SINALIZAÇÕES PREFERENCIAIS, ETC.	TÉCNICO DE OBRAS	1,00	6,00	13,23	103,54	88,55	18,36	38,05	34,76	256,59
11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE E JUSTIFICATIVAS DO USO DE RAMPAS E TRAVESSIAS.	ARQUITETO PLANO	1,00	12,00	46,28	555,39	426,75	204,40	147,19	130,08	1.533,04
12	PROJETO GEOMÉTRICO	NO PERFIL LONGITUDINAL, DEFINIR O GRADIENTE DA VIA NO PERFIL DO TERRENO, OBSERVANDO O NÍVEL DAS SOLUÇÓES DAS RESIDÊNCIAS, TRANÇANDO UM PERFIL A PARTIR DESTAS COTAS, O GRADIENTE DA VIA DEVERÁ SER DEFINIDO ANTES DESTA COTA, 25 cm.		ENGENHEIRO DE PROJETO PLANO	0,15	1,20	47,65	57,18	45,26	21,14	15,22	13,48	165,20
13	PROJETO GEOMÉTRICO	DEFINIR AS SEÇÕES TRANSVERSAIS CONFORME A SEÇÃO TIPO DEFINIDA, A PARTIR DA SEÇÃO TIPO DEFINIDA, A SEÇÃO TRANSVERSAIS A SEÇÃO TIPO, ATRAVÉS DA COTA DO GRADIENTE NO PERFIL.		TÉCNICO DE OBRAS	1,00	8,00	13,23	105,84	86,65	30,46	28,25	24,75	288,59
14	PROJETO GEOMÉTRICO	CALCULAR AS ÁREAS DE INTERSEÇÃO ENTRE AS SEÇÕES DA VIA E AS SEÇÕES DO TERRENO, POR ESTAÇÃO.	ANALISANDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DO TERRENO E DO PAVIMENTO, CALCULAR NO DESENHO AS ÁREAS DE INTERSEÇÃO ENTRE O GRADIENTE DE TERRENO E O GRADIENTE DO PAVIMENTO, DEFININDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DE CORTE E ATERRO POR ESTAÇÃO.	TÉCNICO DE OBRAS	0,80	6,40	19,23	144,67	115,71	31,17	22,44	19,81	200,27
15	PROJETO GEOMÉTRICO	MONTAR MAPA DE CUBAÇÃO DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DE FORMA CUMULATIVA.	ANALISANDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DE INTERSEÇÃO DO TERRENO NATURAL E A COTA DE TERRAPLANAGEM, LANÇAR NO MAPA DE CUBAÇÃO O CÁLCULO DOS VOLUMES MÉDIOS DE ATERRO E CORTE.	TÉCNICO DE OBRAS	0,50	4,00	13,23	52,92	44,37	19,08	14,02	12,35	143,35
16	PROJETO GEOMÉTRICO	MONTAR NOTA DE SERVIÇO POR ESTAÇÃO, ORIENTANDO AS DISTÂNCIAS ENTRE OS PONTOS NOTÁVEIS A PARTIR DA COTA DO EIXO PRINCIPAL, USAR PLANILHA AUTOMATIZADA.	ANALISANDO A SEÇÃO TRANSVERSAIS, E A COTA DE EIXO DA PAVIMENTAÇÃO, LANÇAR AS COTAS DE PONTOS NOTÁVEIS DA SEÇÃO A PARTIR DOS DESENHOS EM CADA ESTAÇÃO (PLANILHA AUTOMATIZADA).	TÉCNICO DE OBRAS	1,00	12,00	13,23	158,75	133,41	58,63	63,07	57,52	1.054,14

*[Assinatura]*  
**Roberto F. Rocha**  
CREA. 1488100/SP  
Matrícula: 70.008-6  
Sac. Executivo de Obras/ECO/PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

CPL/SGPA

NOTICIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 351 A 10096, CONTEUDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM METODOLOGIA BIM INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.

EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 350 M E 1000 M

COMP. EST.	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO										PERCENTUAL				VALOR		
				PROFSSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINISTR	REMINERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	CUSTO PARCIAL DO PROJETO	84,04%	20,05%	12,00%	9,47%			
17	PROJETO GEOMÉTRICO	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO GEOMÉTRICO	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUINDO TODAS AS PREMISAS DE PROJETO, RELATÓRIO DE SONDAGENS, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	8,00	47,85	383,84	59,74	140,92	101,48	89,87	1.030,03							
18	PROJETO DRENAGEM	AVALIAR SE A DRENAGEM PROPOSTA TEM DESTINO FINAL SUSTENTÁVEL	CHECANDO AS FOTOS DA VIA TRANSVERSAL, RETIRANDO NA VISUA, CLAVIA GOOGLE EARTH	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,15	1,20	47,85	57,43	48,26	21,14	15,22	13,48	155,20							
19	PROJETO DRENAGEM	RECEPTOR AVERIGUANDO SE TERÁ CONDIÇÕES DE RECEBER A DRENAGEM DA RUA PROJETADA	OBSERVANDO AS COTAS DE TOPOGRAFIA DO PERÍM, LANÇANDO A DECLIVIDADE MÍNIMA, SEMPRE BUSCANDO A MELHOR OPÇÃO DE DRENAGEM FINAL	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	95,71	80,43	35,23	25,36	22,42	258,15							
20	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	OBSERVANDO OS TIPOS DE OPÇÃO DE PAVIMENTO VER ANEXOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,15	1,20	47,85	67,43	48,26	21,14	15,22	13,48	155,20							
21	PROJETO DRENAGEM	DIMENSIONAR ESPESSURAS DO PAVIMENTO	UTILIZANDO OS MÉTODOS DE CÁLCULO DE PAVIMENTO, BUSCANDO OTIMIZAR O DIMENSIONAMENTO GARANTINDO A QUALIDADE E ECONOMIA NECESSÁRIA	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	95,71	80,43	35,23	25,36	22,42	258,15							
22	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM	DIMENSIONAR A DRENAGEM ADEQUADA CONFORME TOPOGRAFIA DISPONÍVEL, UTILIZANDO MÉTODOS DE CÁLCULO ADEQUADOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	95,71	80,43	35,23	25,36	22,42	258,15							
23	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR ELEMENTOS DRENAGEM COMPATIVOS COM A SOLUÇÃO ADOTADA	DEFINIR PROJETO DE DESENHOS PARA ELEMENTOS DE APOIO PARA DRENAGEM, UTILIZANDO OS PADRÕES EXISTENTES NA BIBLIOTECA DE PROJETO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	95,71	80,43	35,23	25,36	22,42	258,15							
24	PROJETO DRENAGEM	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE DRENAGEM	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUINDO TODAS AS PREMISAS DE PROJETO, ESTUDO HIDROLÓGICO, DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,25	2,00	47,85	95,71	80,43	35,23	25,36	22,42	258,15							
25	ORÇAMENTO	REVISAR ORÇAMENTO E PLANO DE ORÇAMENTO, COMPATIVAR COM AS INFORMAÇÕES DO MAPA DE CUBAÇÃO DE DRENAGEM, GEOMÉTRICO E PERÍM.	REVISÃO GERAL DO PROJETO, ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE REVISÃO DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS E DESCRITIVO.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	4,00	32,00	47,85	1.531,20	1.286,05	503,20	405,84	368,87	4.148,47							
26	REVISÃO GERAL	REVISÃO GERAL DO PROJETO INCLUINDO MEMÓRIAS, DESCRITIVO, PLANO DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ACOMPANHAMENTO GERAL DO CONTRATO	REALIZAR REVISÃO GERAL DO PROJETO INCLUINDO MEMÓRIAS, DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANO DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ACOMPANHAMENTO GERAL DO CONTRATO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,50	4,00	47,85	191,42	160,37	70,61	50,75	46,83	518,97							

*(Handwritten signature)*

**Roberto F. Rocha**  
CREA. 1448810/D/SP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/SEOP/PMO

ROTERIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMPL 34	EXTENSAO DE VIAS ENTRE 130TM E 300TM										PERCENTUAL				VALOR
	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	ENCARGO S SOCIAIS	CUSTOS ADMNHST	REMUNERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	CUSTO PARCIAL DO PROJETO	
				ELABORANDO RELATORIO DE VISITA TECNICA PARA CONFIRMAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA, AVALIANDO OS TIPOS DE PAVIMENTO ENVOLVIDOS NAS PRINCIPAIS VIAS E TRANSVERSARIAS CONECTADAS	TECNICO DE OBRAS	2,50	20,00	13,23	264,50	222,38	17,39	70,12	61,97	716,43	
1	PROJETO PRELIMINAR	AVALIAR SE A VIA CONECTA COM UMA RUA DE DIFERENTE TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	REALIZAR ESTUDO DE TOPOGRAFIA PLANALTIMETRICA DA REGIÃO, TRACANDO UM EIXO CENTRAL NA VIA	LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS DE TODA REGIÃO, IDENTIFICANDO OS PONTOS NOTAVELIS, COMO POSTEAGENS, REDEBANCAS (JARDENS), CURVAS, DÁGUA, CIBRAS DE ARTE ESPECIAS, ETC.	TECNICO DE OBRAS	3,75	30,00	13,23	396,90	333,05	160,09	105,18	92,98	1.074,67	
2	PROJETO PRELIMINAR	REALIZAR SONDAJENS A CÉU ABERTO, COM REALIZAÇÃO ENSAIOS GEOTECNICOS GRANULOMETRICOS E DE RESISTENCIA (LL, LP e CBR)	REALIZAR SONDAJENS A CÉU ABERTO, COM REALIZAÇÃO ENSAIOS GEOTECNICOS GRANULOMETRICOS E DE RESISTENCIA (LL, LP e CBR)	TECNICO DE OBRAS	2,50	20,00	13,23	264,50	222,38	97,39	70,12	61,97	716,43		
3	PROJETO PRELIMINAR	ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS PRELIMINARES INCLUINDO OS ESTUDIOS TOPOGRAFICOS E GEOTECNICOS	ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS PRELIMINARES INCLUINDO OS ESTUDIOS TOPOGRAFICOS E GEOTECNICOS	GEÓLOGO SENIOR	0,83	8,00	65,38	523,04	374,72	120,30	86,63	76,56	685,12		
4	PROJETO GEOMÉTRICO	LANÇAR A PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO NA PLANALTIMETRIA (TOPOGRAFIA) DISPONIVEL (GEOMÉTRICO)	CREDENCIAR OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE NA CALÇADA, TERMINAR QUE A PRIORIDADE SEMPRE SEJA O PEDESTRE, PORTANTO A LAHORA DA CALÇADA DEVERÁ SER DE 1,20 m, ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS MÓVEIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRAJETO, ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS MÓVEIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRAJETO.	ARQUITETO PLENO	1,20	10,00	45,28	452,80	388,90	179,38	152,65	102,40	1.245,21		
5	PROJETO GEOMÉTRICO	ADAPTAÇÃO DA PROPOSTA PARA REESTRUTURAÇÃO DE TRECHOS DA VIA	VERIFICANDO OS CASOS EM QUE A DISTÂNCIA ENTRE AS TESTAGAS DOS MÓVEIS SEJA INFERIOR A 0,02 m, REESTRUTURAR A VIA DESANDANDO CALÇADA COM 1,20 m, E CASO SEJA POSSIVEL MANTER CALÇADA DOS DOIS LADOS, VIA MÍNIMA COM 3,50m, CASO CONTRÁRIO, REESTRUTURAR A VIA TORNANDO-A MISTA (PEDESTRE e VEICULO).	ARQUITETO PLENO	1,20	10,00	45,28	452,80	388,90	179,38	152,65	102,40	1.245,21		
6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	LEVANTAMENTO DOS PONTOS EXISTENTES	ELABORANDO RELATORIO DE VISITA TECNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS.	TECNICO DE OBRAS	3,75	30,00	13,23	396,90	333,45	140,09	105,18	92,98	1.074,67		
7	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ESTUDAR OS PONTOS DE SINALIZAÇÃO POSSIVELIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, AVALIANDO O TRÁNSITO EM TODO O PERCURSO	CREDECENDO AS NORMAS E LEIS EXISTENTES, SUBSIDIANDO INDICAR MAIS ADEQUADOS PARA O OBJETO EM QUESTÃO E DENOMINAR VIAS INTERESADAS.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	3,75	30,00	47,35	1.420,50	1.200,81	508,40	380,47	330,25	930,25		

CPLISGPA  
170

*[Assinatura]*  
**Roberto F. Rocha**  
CREC: 148310/D/SP  
Matricula: 70 308-8  
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR/HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
										ENCARGO S SOCIAIS	CUSTOS ADMNIST.	REMUNERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	
04				PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 100M A 300M, CONTERNO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM METODOLOGIA BIM, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.										
				EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 100M E 300M										
9		PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAR PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS E ÁREAS SINALIZADAS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS.	ENGENHEIRO DE PROJETO PLENO	3,75	30,00	47,85	1.435,54	54,04%	20,00%	17,50%	9,46%	R\$ 48.605,79
10		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	DEFINIR OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VARIANDO O TRÁNSITO EM TODO O PERÍODO	VERIFICAR SE A VIA PERMITE A TRAVESSABILIDADE DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LANÇANDO OS PONTOS DE TRAVESSA DE PEDESTRES, RAMPAS, SINALIZAÇÕES PREFERENCIAIS, ETC.	TÉCNICO DE OBRAS	2,00	20,00	15,23	304,59	222,58	97,29	20,12	81,97	716,43
11		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUINDO TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE E JUSTIFICATIVAS DO USO DE RAMPAS E TRAVESSIAS	ARQUITETO PLENO	5,75	30,00	48,28	1.398,48	1.100,88	811,07	567,97	325,20	3.269,80
12		PROJETO GEOMÉTRICO	NO PERFIL LONGITUDINAL, DEFINIR TRAJETO DA VIA NO PERFIL DO TERRENO, TRANÇANDO O GRÉDE DA VIA, COLOCANDO AS COTAS DE SOLERA DAS RESIDÊNCIAS, DE FORMA QUE NÃO ULTRAPASSE ESTE NÍVEL (PERFIL)	OBSERVAR O NÍVEL DAS BOLEIRAS DAS RESIDÊNCIAS, TRANÇANDO UM PERÍM A PARTIR DEBITAS COTAS, O GRÉDE DA VIA DEVERÁ SER DEFINIDO ABAIXO DESSA COTA, 20 cm.	PROFESSOR DE PROJETO PLENO	0,38	3,00	87,85	143,70	150,28	52,84	30,08	33,82	386,72
13		PROJETO GEOMÉTRICO	DESENHAR AS SEÇÕES TRANSVERSAIS CONFORME SEÇÃO TIPO DEFINIDA, A PARTIR DA COTA DE EIXO DEFINIDA NO PLANO DE LAÇAMENTO DO GRÉDE NO PERFIL	A PARTIR DA SEÇÃO TIPO DEFINIDA, E A COTA DO EIXO DEFINIDA NO PERFIL, LANÇAR NA SEÇÃO TRANSVERSAL A SEÇÃO TIPO, ATRAVÉS DA COTA DO EIXO.	TÉCNICO DE OBRAS	2,50	20,00	13,23	264,59	272,36	97,59	70,12	91,97	710,43
14		PROJETO GEOMÉTRICO	CALCULAR AS ÁREAS DE INTERSEÇÃO ENTRE AS SEÇÕES DA VIA E AS SEÇÕES DO TERRENO, POR ESTAÇÃO.	ANALISANDO AS SEÇÕES DO TERRENO E DO PAVIMENTO, CALCULAR NO DESENHO AS ÁREAS DE INTERSEÇÃO ENTRE O GRÉDE DE TERRAPLANNAGEM E O TERRENO NATURAL, DETERMINANDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DE CORTE E ATERRIÇOS POR ESTAÇÃO.	TÉCNICO DE OBRAS	2,00	16,00	13,23	211,67	177,60	71,91	56,20	43,38	878,15
15		PROJETO GEOMÉTRICO	MONTAR MOPA DE CURVAÇÃO, DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DE FORMA CUMULATIVA.	ANALISANDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DE INTERSEÇÃO DO TERRENO NATURAL E A COTA DE TERRAPLANNAGEM, LANÇAR NO MOPA DE CURVAÇÃO, O CÁLCULO DOS VOLUMES MÉDIOS DE ATERRIO E CORTE.	TÉCNICO DE OBRAS	1,25	10,00	13,23	132,30	111,18	48,90	38,69	30,69	359,25
16		PROJETO GEOMÉTRICO	MONTAR MOPA DE SERVIÇO POR ESTAÇÃO, OBRIGANDO AS DISTÂNCIAS ENTRE OS PONTOS NOTÁVEIS A PARTIR DA COTA DO EIXO PROJECCIONAL, USAR PLANILHA AUTOMATIZADA	ANALISANDO A SEÇÃO TRANSVERSAL, E A COTA DE EIXO DA PAVIMENTAÇÃO, LANÇAR AS COTAS DE PONTOS NOTÁVEIS DA SEÇÃO A PARTIR DOS DESENHOS EM CADA ESTAÇÃO (PLANILHA AUTOMATIZADA)	TÉCNICO DE OBRAS	3,75	30,00	13,23	396,90	333,55	160,89	108,18	92,08	1.078,57

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP. Nº	ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
										ENCARGO S SOCIAIS	CUSTOS ADMINIST.	REMUERANÇA O	DESPESAS FISCAIS	
				EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 100M E 300M										
				PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 100M A 300M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM METODOLOGIA BIM, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.										
17		PROJETO GEOMÉTRICO	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUSIVE TODAS AS PREMISAS DE PROJETO, RELATÓRIO DE SINALIZAÇÕES, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, ETC.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUSIVE TODAS AS PREMISAS DE PROJETO, RELATÓRIO DE SINALIZAÇÕES, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	2,50	20,70	47,85	957,09	104,34	352,25	293,55	224,17	RE 40.925,79
18		PROJETO DRENAGEM	AVALIAR SE A DRENAGEM PROPOSTA TEM DESTINO FINAL SUSTENTÁVEL	OBSERVAR SE AS FOTOS DA VIA TRANSVERSAL RETRADAS NA VISITA, OU VIA GOOGLE EARTH	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,38	3,09	47,85	143,06	120,00	50,04	38,00	13,92	388,72
19		PROJETO DRENAGEM	VERIFICAR SE A COTA DO SISTEMA DE DRENAGEM RECEPOR AUMENTANDO SE TERA CONDIÇÕES DE RECEBER A DRENAGEM DA RUA PROJETADA	OBSERVAR AS COTAS DE TOPOGRAFIA DO PERFIL, LANÇANDO A DECLIVIDADE MÍNIMA, SEMPRE ALCANÇANDO A MELHOR OPÇÃO DE DESAQUE FINAL	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,83	5,05	47,85	239,27	201,00	49,07	63,41	39,04	847,87
20		PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	OBSERVANDO OS TIPOS DE PAVIMENTO VER ANEXOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,38	3,00	47,85	143,56	120,45	52,81	38,06	13,92	388,72
21		PROJETO DRENAGEM	DIMENSIONAR ESPESSURAS DO PAVIMENTO	UTILIZANDO OS METODOS DE CALCULO DE PAVIMENTO, BUSCANDO OTIMIZAR O DIMENSIONAMENTO GARANTINDO A QUALIDADE E ECONOMIA NECESSARIA	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,63	5,00	47,85	239,27	201,00	49,07	63,41	39,04	847,87
22		PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM	DIMENSIONAR A DRENAGEM ADEQUADA CONFORME TOPOGRAFIA DISPONIVEL, UTILIZANDO METODOS DE CALCULO ADEQUADOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,03	5,00	47,85	239,27	201,20	49,07	63,41	39,04	847,87
23		PROJETO DRENAGEM	DEFINIR ELEMENTOS DE DRENAGEM COMPATIVOS COM A SITUAÇÃO APTO/ÁREA	DEFINIR PADRÃO DE DRENEMAS PARA ELEMENTOS DE ÁRDO PARA DRENAGEM UTILIZANDO OS PADRÕES EXISTENTES NA BIBLIOTECA DE PROJETOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,03	5,00	47,85	239,27	201,88	49,09	63,41	39,04	847,87
24		PROJETO DRENAGEM	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE DRENAGEM	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUSIVE TODAS AS PREMISAS DE PROJETO, ESTUDO HIDROLÓGICO, DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,83	5,00	47,85	239,27	201,00	49,07	63,41	39,04	847,87
25		ORÇAMENTO	ELABORAR ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO COMPATIVOS COM AS INFORMAÇÕES DO MAPA DE CUBAGEM, DRENAGEM, GEOMÉTRICO E PERFIL	A PARTIR DO MAPA DE CUBAGEM, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA DE CALÇADA, EXTENSÃO DAS LINHAS D'ÁGUA, EXTENSÃO DO METRO-FIO, ETC. CONFOR O ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	10,00	60,00	47,85	3.828,37	3.317,36	1.408,15	1.214,59	895,06	10.346,13
26		REVISÃO GERAL	REVISÃO GERAL DO PROJETO, ORÇAMENTO, E PLANO DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE REVISÕES DE CÁLCULOS, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIAS E DESCRITIVO	REALIZAR REVISÃO GERAL DO PROJETO INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANO DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ACOMPANHAMENTO GERAL DO CONTRATO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,28	10,00	47,85	478,08	403,17	178,34	138,82	112,06	1.356,76



  
Roberto S. Rocha  
CAEA 14881D-11/59  
Mat. 70.008-8  
Sec. Executivo de Obras/PVAD



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 3051M A 6000M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDIOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM METODOLOGIA BIM, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.

EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 3051M ATÉ 6000M

ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL			VALOR
									ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMNIST.	REMUNERAÇÃO	
					84,00%			29,00%	12,00%	9,400%		RS 81.211,00
1	PROJETO PRELIMINAR	ANALISAR SE A VIA CONECTA COM UMA RUA DE DIFERENTE TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA CONFIRMAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA, AVALIANDO OS TIPOS DE PAVIMENTO EMPREGADOS NAS PRINCIPAIS VIAS E TRANSVERSAS CONECTADAS	TÉCNICO DE OBRAS	5,00	40,00	13,20	526,10	140,24	123,94		1.432,86
2	PROJETO PRELIMINAR	REALIZAR ESTUDO DE TOPOGRAFIA PLANALIMÉTRICA DA REGIÃO, TRAÇANDO UM EIXO CENTRAL NA VIA	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE TODA REGIÃO, IDENTIFICANDO OS PONTOS NOTÁVEIS, COMO POSIÇÕES, RESIDÊNCIAS (casas), CURSOS D'ÁGUA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ETC.	TÉCNICO DE OBRAS	7,50	60,00	13,20	793,77	210,38	185,91		2.169,20
3	PROJETO PRELIMINAR	REALIZAR SONDAJENS A CÉU ABERTO, COM REALIZAÇÃO DE ENSAOS GEOTÉCNICOS GRANULOMÉTRICOS E DE RESISTÊNCIA (L.L, LP e ORR)	REALIZANDO GOLETA DE ANÁLISES EM DIVERSAS PROFUNDIDADES, MÍNIMO DE 1,00 METRO, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAOS GRANULOMÉTRICOS (L.L, LP, CBR e GRANULOMETRIA)	TÉCNICO DE OBRAS	5,00	40,00	13,20	526,10	140,24	123,94		1.432,86
4	PROJETO PRELIMINAR	ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS PRELIMINARES INCLUINDO OS ESTUDIOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	ELABORAR MEMORIAL DESCRITIVO DESSERTANDO TODA A METODOLOGIA UTILIZADA NOS ESTUDIOS, BEM COMO OS RESULTADOS OBTIDOS	GEÓLOGO SENIOR	1,25	10,00	68,38	683,76	173,38	153,13		1.770,25
5	PROJETO GEOMÉTRICO	LANÇAR A PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO NA PLANIMETRIA (TOPOGRAFIA) DISPONÍVEL (GEOMÉTRICO)	DEFINIÇÃO DOS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE NA CALÇADA, LARGURA QUE A PRIORIDADE DEVE SER À PEDESTRE, PORTANTO A LARGURA DA CALÇADA DEVERÁ SER DE 1,20 M. ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS MOVÉIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRAÇADO, ANALISAR OS AFASTAMENTOS AOS MOVÉIS EXISTENTES DE FORMA A VERIFICAR OS PONTOS CRÍTICOS DO TRAÇADO.	PROJETO PLANO	2,00	20,00	46,28	925,60	245,32	210,30		2.506,42
6	PROJETO GEOMÉTRICO	ADAPTAÇÃO DA PROPOSTA PARA REESTRUTURAÇÃO DE TRECHOS DA VIA	VERIFICANDO OS CASOS EM QUE A DISTÂNCIA ENTRE AS TESTAGAS DOS MOVÉIS SEJA INFERIOR A 6,00 M, REESTRUTURAR A VIA, DEIXANDO CALÇADA COM 1,20 M, E CASO SEJA POSSÍVEL MANTER CALÇADA DOS DOIS LADOS VIA MÍNIMA COM 3,00M. CASO CONTRÁRIO, REESTRUTURAR A VIA TORNA-DO-MISTA PEDESTRE + VEÍCULO	ANALISTO PLANO	2,50	20,00	46,28	925,60	245,32	210,30		2.506,42
7	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	LEVANTAMENTO DOS PONTOS EXISTENTES	ELABORANDO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NAS VIAS.	TÉCNICO DE OBRAS	7,00	60,00	13,20	793,77	210,38	185,91		2.169,20
8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ESTUDAR OS PONTOS DE SINALIZAÇÃO POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, IMPLANTANDO O TRÁFICO EM TODO O PERÍODO	ORÇAMENTO AS NORMAS E LEIS EXISTENTES SUJEITO PADRÕES MAS ADEQUADOS PARA O OBJETO EM QUESTÃO E DEMAIS RUAS SITE RIBURGAS	PROJETO PLANO	7,50	60,00	41,25	2.471,25	672,50	586,88		7.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

NOTÍCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 391TM ATÉ 940M

ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HORAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	PERCENTUAL				VALOR
									ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS ADMINIST.	REMUNERAÇÃO	DESPESAS FISCAIS	
9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ELABORAR PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUSIVE TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS E ÁREAS SINALIZADAS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUSIVE TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LANÇANDO OS PONTOS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, RAMPAIS, SINALIZAÇÕES PREFERENCIAIS, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	7,50	60,00	47,00	2.870,25	3.413,32	1.260,45	710,64	572,80	7.774,50
10	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ESTUDAR OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE POSSÍVEIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LANÇANDO O TRÁFEGO EM TODO O PERÍODO	VERIFICANDO SE A VIA PERMITE A TRAVEGABILIDADE DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LANÇANDO OS PONTOS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, RAMPAIS, SINALIZAÇÕES PREFERENCIAIS, ETC.	TÉCNICO DE OBRAS	6,00	60,00	13,20	624,00	444,72	104,78	140,24	123,94	1.413,68
11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO INCLUSIVE TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, EXPLICANDO OS PONTOS DE ACESSIBILIDADE E JUSTIFICATIVAS DO USO DE RAMPAIS E TRAVESSIAS.	ARQUITETO PLENO	7,50	60,00	48,35	2.776,50	2.335,77	1.022,15	735,02	659,41	7.519,25
12	PROJETO GEOMÉTRICO	NO PERFIL LONGITUDINAL, DEFINIR TRAVESSIA DA VIA NO PERFIL DO TERRENO, TRAVESSIA DO EIXE DA VIA, ORIENTANDO AS COTAS DE SUEDEIRA DAS RESIDÊNCIAS, DE FORMA QUE NÃO ULTRAPASSE ESTE NÍVEL (PERFIL)	DISERVANDO O NÍVEL DAS SOLÉIRAS DAS RESIDÊNCIAS, TRAVESSIA DO EIXE DA VIA, ORIENTANDO AS COTAS DE SUEDEIRA DA VIA DEVERÁ SER DEFINIDO ABAIXO DESTA COTA 20 cm.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,75	6,00	47,85	287,10	241,20	105,69	76,09	67,25	377,49
13	PROJETO GEOMÉTRICO	DESENHAR AS SEÇÕES TRANSVERSAIS CONFORME SEÇÃO TIPO DEFINIDA, A PARTIR DA COTA DE FUGO DENTADA PELA LANÇAMENTO DO EIXE NO PERFIL.	A PARTIR DA SEÇÃO TIPO DEFINIDA E A COTA DO EIXO DEFINIDA NO PERFIL, LANÇAR A SEÇÃO TRANSVERSAL A SEÇÃO TIPO, ATRAVÉS DA COTA DO FUGO.	TÉCNICO DE OBRAS	0,60	40,00	13,25	529,00	444,72	104,78	140,24	123,94	1.413,68
14	PROJETO GEOMÉTRICO	CALCULAR AS ÁREAS DE INTERSEÇÃO ENTRE AS SEÇÕES DA VIA E AS SEÇÕES DO TERRENO POR ESTAÇÃO.	ANALISANDO AS SEÇÕES DO TERRENO E DO PAVIMENTO, CALCULAR NO DESENHO AS ÁREAS DE INTERSEÇÃO ENTRE O EIXE DE TRAVESSIA E O TERRENO NATURAL, DEFININDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DE CORTE E ATERRRO POR ESTAÇÃO.	TÉCNICO DE OBRAS	4,00	20,00	13,25	420,35	355,75	132,31	112,20	99,15	1.410,32
15	PROJETO GEOMÉTRICO	MONITOR MAPA DE CURVAÇÃO, DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DE FORMA CUMULATIVA.	ANALISANDO AS ÁREAS DE SEÇÕES DE INTERSEÇÃO DO TERRENO NATURAL E A COTA DE TRAVESSIA, LANÇAR NO MAPA DE CURVAÇÃO, O CÁLCULO DO VOLUME E MEIOS DE ATERRRO E CORTE.	TÉCNICO DE OBRAS	9,50	20,00	13,25	264,50	224,38	87,39	70,19	61,67	716,43
16	PROJETO GEOMÉTRICO	MONITOR NOTA DE SERVIÇO POR SEÇÃO, CREDENCIANDO AS DISTÂNCIAS ENTRE OS PONTOS DE TRAVESSIA A PARTIR DA COTA DO EIXO PRINCIPAL (USAR PLANILHA ALTERNATIVA)	ANALISANDO A SEÇÃO TRANSVERSAL, E A COTA DE EIXO DA PAVIMENTAÇÃO, LANÇAR AS COTAS DE PONTOS DE TRAVESSIA A PARTIR DOS DESENHOS EM CADA ESTAÇÃO (PLANILHA AUTOMATIZADA)	TÉCNICO DE OBRAS	7,50	60,00	13,25	793,77	667,08	262,17	210,38	185,81	2.149,20

Roberto F. Rocha  
CREA 148810/DISP  
Matrícula: 70.008-8  
Soc. Esportiva de Obras/SEOPMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

COMP PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E BINALIZAÇÃO DE RUAS DE 300M A 600M, CONTEUDO RELATÓRIO DE ESTUDIOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM METEOROLOGIA DIM, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DESMONTADO.

EXTENSÃO DE VIAS ENTRE 300M ATÉ 600M

ETAPA	PROJETO	AÇÃO	COMO DEVE SER FEITO	PROFISSIONAL	QUANT. DIAS	QUANT. HRAS	VALOR HORA	CUSTO DA AÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL				VALOR
										25,00%	12,00%	9,450%	R\$	
17	PROJETO GEOMÉTRICO	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUSIVE TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, RELATÓRIO DE SONDAGENS, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, ETC.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUSIVE TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, RELATÓRIO DE SONDAGENS, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	5,00	45,00	47,80	1.914,19	1.668,89	708,58	507,30	448,33	5.163,09	
18	PROJETO DRENAGEM	ANALISAR SE A DRENAGEM PROPOSTA TEM DESTINO FINAL SUSTENTÁVEL	OBSERVANDO AS FOTUS DA VIA TRANSVERSAL RETIRADAS NA VISITA, OU VIA GOOGLE EARTH	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	5,75	5,00	47,85	287,13	241,30	105,69	76,08	87,25	777,46	
19	PROJETO DRENAGEM	VERIFICAR SE A COTA DO SISTEMA DE DRENAGEM RECEPTOR ANTERIORMENTE SE TERA CONDIÇÕES DE RECEBER A DRENAGEM DA RUA PROJETADA	OBSERVANDO AS COTAS DE TOPOGRAFIA DO PERFIL ENVIADO A DECILINDADE MÁXIMA, SEMPRE BUSCANDO A MELHOR OPÇÃO DE DESNIVE FINAL	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,25	10,00	47,85	478,55	402,17	175,14	126,82	119,09	1.290,76	
20	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	OBSERVANDO OS TIPOS DE ORÇÃO DE PAVIMENTO VER ANEXOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	0,75	6,00	47,85	287,13	241,30	105,69	76,08	87,25	777,46	
21	PROJETO DRENAGEM	DIMENSIONAR ESPESURAS DO PAVIMENTO	UTILIZANDO OS MÉTODOS DE CÁLCULO DE PAVIMENTO, BUSCANDO OTIMIZAR O DIMENSIONAMENTO GARANTINDO A QUALIDADE E ECONOMIA NECESSÁRIA.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,25	10,00	47,80	478,55	402,17	175,14	126,82	112,08	1.256,76	
22	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM	DIMENSIONAR A DRENAGEM ADEQUADA CONFORME TOPOGRAFIA DISPONÍVEL, UTILIZANDO MÉTODOS DE CÁLCULOS ADEQUADOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,25	10,00	47,85	478,55	402,17	175,14	126,82	132,59	1.295,76	
23	PROJETO DRENAGEM	DEFINIR ELEMENTOS DE DRENAGEM COMPATIVÉIS COM A SOLUÇÃO ADOTADA	DEFINIR PADRÃO DE DESENHO PARA ELEMENTOS DE APOIO PARA DRENAGEM, UTILIZANDO OS PADRÕES EXISTENTES NA BIBLIOGRAFIA DE PROJETOS	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,25	10,00	47,85	478,55	402,17	175,14	126,82	112,08	1.295,76	
24	PROJETO DRENAGEM	ELABORAR O RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO DE DRENAGEM	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO EXECUTIVO, INCLUSIVE TODAS AS PREMISSAS DE PROJETO, ESTUDO HIDROLÓGICO, DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM, ETC.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,25	10,00	47,80	478,55	402,17	175,14	126,82	112,08	1.295,76	
25	ORÇAMENTO	MONTAR ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO COMPATIVEL COM AS INFORMAÇÕES DO MAPA DE CUBAGEM, DRENAGEM, GEOMÉTRICO E PERFIL	A PARTIR DO MAPA DE UBICAÇÃO, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA DE CALÇADA, EXTENSÃO DAS LUBRAS D'ÁGUA, EXTENSÃO DO MEIO-FIO, ETC, COMPOR O ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	20,00	150,00	47,85	7.185,74	6.184,72	2.818,29	9.028,17	1.789,33	20.732,25	
26	REVISÃO GERAL	REVISÃO GERAL DO PROJETO, ORÇAMENTO, E PLANO DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE REVISÕES DE CÁLCULOS, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIAS E DESCRITIVO	REALIZAR REVISÃO GERAL DO PROJETO INCLUSIVE MEMÓRIA DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANO DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ACOMPANHAMENTO GERAL DO CONTRATO	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	3,50	30,00	47,85	657,29	604,34	252,29	253,63	254,17	2.591,64	

GPL/SGPA  
175

Roberto F. Rocha  
CREER: 1488100/SP  
Matricula: 70.008-6  
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO



**OLINDA**  
MUNICÍPIO DE OLINDA - PE  
MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

**RELATORIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA DNIT**

TIPO		JUL/2021		
	CÓDIGO	REFERÊNCIA	VALOR MÊS	VALOR HORA
ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	P8060	DNIT (JULHO/21)	19.915,78	90,53
ENGENHEIRO COORDENADOR	P8061	DNIT (JULHO/21)	16.596,48	75,44
ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR	P8067	DNIT (JULHO/21)	13.887,45	63,12
ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	P8066	DNIT (JULHO/21)	10.528,02	47,85
ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	P8065	DNIT (JULHO/21)	9.350,00	42,50
ARQUITETO SÊNIOR	P8015	DNIT (JULHO/21)	13.043,25	59,29
ARQUITETO PLENO	P8014	DNIT (JULHO/21)	10.182,22	46,28
ARQUITETO JÚNIOR	P8013	DNIT (JULHO/21)	9.350,00	42,50
GEÓLOGO SÊNIOR	P8062	DNIT (JULHO/21)	14.383,12	65,38
TÉCNICO DE OBRAS	P8147	DNIT (JULHO/21)	2.910,50	13,23
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	P8155	DNIT (JULHO/21)	2.306,35	10,48
AUXILIAR TÉCNICO	P8025	DNIT (JULHO/21)	1.278,44	5,81
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	P8026	DNIT (JULHO/21)	1.571,39	7,14
LABORATORISTA	P8098	DNIT (JULHO/21)	2.028,28	9,22
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	P8027	DNIT (JULHO/21)	1.521,21	6,91
TOPOGRÁFO	P8163	DNIT (JULHO/21)	2.188,38	9,95
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	P8028	DNIT (JULHO/21)	1.278,44	5,81
MOTORISTA VEICULO LEVE	P8113	DNIT (JULHO/21)	1.761,39	8,01

*[Handwritten signature]*

7

*[Handwritten signature]*

Roberto G. Bastina  
CREA 148880-D/SP  
Mês: JULHO-21  
Sec. Executivo de Obras/PE/O

CPL/SGPA



Prefeitura Municipal de Olinda - PMO  
Secretaria de Obras - SO  
Secretaria Executiva de Obras - SEO

CPL/SGPA

**ONERADO**

**COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU)**

**1. TIPO DE OBRA: RODOVIAS E FERROVIAS**

**2. VALORES REFERENCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE BDI**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )	3,80%
RISCO ( R )	0,50%
SEGUROS E GARANTIAS ( SG )	0,32%
DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )	1,02%
LUCRO BRUTO ( L )	3,38%
TRIBUTOS ( T )	5,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS (Adotado no Município)	2,00%

**3. FÓRMULA BDI (ACÓRDÃO Nº 2.369 / 2011 - TCU)**

$$BDI = \frac{(1+AC+R+SG) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

ONDE:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCOS

SG = SEGUROS E GARANTIAS

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = TAXA DE LUCRO

T = TAXA DE TRIBUTOS

**4. VALOR DO BDI PARA O TIPO DE OBRA ADOTADO**

**BDI = 15,80%**

Roberto E. Rocha  
CREA 148870/D/SP  
Matricula: 70.008-8  
Sec. Executiva de Obras/SEO/PMO

10200-2013  
10378  
1.092  
1.092  
1.092

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
	Encargos Sociais	Instrução de Serviço DG nº 03/2012
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra Acidentes no Trabalho	1,00
	FGTS	8,00
		<b>Sub-Total Grupo A</b>
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonadas	1,64
	Acidentes no Trabalho	0,21
	<b>Sub-Total Grupo B</b>	<b>24,46</b>
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio indenizado (10%) <sup>1</sup>	0,83
	indenização Adicional	0,08
	<b>Sub-total Grupo C</b>	<b>5,25</b>
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67
	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	<b>Sub-Total Grupo D</b>	<b>9,34</b>
GRUPO E	Encargos Complementares Obrigatórios	10,20
		<b>Sub-total Grupo E</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>84,04</b>
<b>Observações:</b>		
A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).		

  
**Roberto F. Rocha**  
 CREA 148810/D/SP  
 Matrícula: 70.008-8  
 Sec. Executivo de Obras/SECOB/TCU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL R\$	TOTAL %	DIAS		
				30	60	90
<b>1.0</b>	<b>ESTUDOS</b>					
1.1	SONDAGEM À PÁ E PICARETA COM PROFUNDIDADE DE 1 M, INCLUSIVE ENSAIOS	R\$ 28.052,14		R\$ 28.052,14		
		1,66%				
1.2	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS DAS VIAS, INCLUSIVE DESENHOS EM BIM	R\$ 78.334,86		R\$ 78.334,86		
		4,52%				
1.3	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	R\$ 16.624,43		R\$ 16.624,43		
		0,98%				
1.4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 3.994,93		R\$ 3.994,93		
		0,24%				
		<b>R\$ 127.006,36</b>				
<b>2.0</b>	<b>PROJETOS</b>					
2.1.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS ATÉ 350M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.	R\$ 672.540,00		R\$ 336.270,00	R\$ 336.270,00	
		39,68%		19,84%	19,84%	
2.1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 351 A 1000M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.	R\$ 162.423,90		R\$ 54.141,3000	R\$ 54.141,3000	54.141,3000
		9,58%		3,19%	3,19%	3,19%
2.1.3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 1000M A 3000M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.	R\$ 40.805,79		R\$ 13.535,26	R\$ 13.535,26	13.535,26
		2,40%		0,80%	0,80%	0,80%
2.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE RUAS DE 3000M A 6000M, CONTENDO RELATÓRIO DE ESTUDOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO.	R\$ 81.211,66		R\$ 81.211,66		
		4,79%		4,79%		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Roberto F. Rocha**  
 CREA 14881005/P  
 Matrícula de Obras/SEOPHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL R\$	TOTAL %	DIAS			
				30	60	90	120
2.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, DETALHES EXECUTIVOS, ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUSIVE PROJETO ESTRUTURAL DAS PEÇAS DIMENSIONADAS.	R\$ 810.942,50			305.471,25	305.471,25	
		R\$ 1.567.723,85		18,02%	18,02%		
		R\$ 1.694.730,21	PARCIAL	R\$ 127.086,36 7,49%	R\$ 790.829,47 46,65%	R\$ 709.417,81 41,86%	R\$ 87.676,56 3,99%
	TOTAL	100%	ACUMULADO	R\$ 127.086,36 7,49%	R\$ 917.935,83 54,15%	R\$ 1.627.053,65 96,01%	R\$ 1.694.730,21 100,00%

Roberto P. Rocha
   
 Diretor de Obras
   
 CREA Nº. 01.000.000-0
   
 MANTENDO SEUS DIREITOS RESERVADOS
   
 SGP

CPL/SGPA  
1804



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Obras, com sede à Rua Manoel Borba, nº 270, Carmo, Olinda/PE, neste ato representado pelo (a) seu (a) Secretário (a) \_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_ e portador da cédula de identidade nº. \_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_ por força do Ato nº \_\_ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022-PMO e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: Programa: 3051; Ação: 3053; Subação: 449; Elemento de Despesa: 44.90.35; Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços relativos ao objeto do presente Contrato, serão medidos e pagos de acordo com o cronograma físico financeiro, nas Planilhas de Serviços, já estando incluídos os custos referentes aos materiais gráficos e de reprografia, mão-de-obra, encargos sociais, tributos e taxas onde couber, junto aos Órgãos e Concessionárias do Serviço Público.

5.2. A aceitação dos serviços para pagamento, somente será concretizada após a realização de todas as correções necessárias exigidas pela equipe técnica da Contratante e a consequente aprovação dos mesmos.

5.3. A Contratante deverá emitir o Aceite dos documentos técnicos, através da lavratura de Termo de Aprovação, instrumento indispensável para a realização dos correspondentes pagamentos.



Procuradoria do Município

Gláucia Maria de Oliveira

Procuradora

Procuradoria do Município

Gláucia Maria de Oliveira

Procuradora

Visto

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e projetos executados.

5.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para àquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.6. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 5.5.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

5.7. Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

5.8. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.9. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

5.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

5.11. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização do serviço e da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço.

5.12. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Contrato, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva



Roberto F. Rocha

Coordenador Geral

Secretaria Executiva

de Gestão de Pessoas e Administração

Procurador -  
Gestão de Pessoas e Administração  
Chefe do Departamento  
Visto



de Obras, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Discriminação de projetos ou estudos contidos na medição;
- e) Período da Medição.

5.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

5.13.1. Guia da Previdência Social – GPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

5.13.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.13.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.14. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.15. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

5.16. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Elisandra F. Rocha  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} = \frac{(6/100)^1}{365} = 0,0001644$$

365 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

5.19. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação dos índices setoriais de consultoria, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de serviços de engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento da proposta da empresa vencedora

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

P<sub>0</sub> = Valor a preços iniciais da parcela do serviço a ser reajustado.

6.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

6.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

6.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6.5. A empresa Contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

  
Roberto T. Rocha  
Chefe de Gabinete  
Município de Olinda  
PE

  
Procuradoria - do Município  
Glauco de Vasconcelos  
Chefe do Executivo  
Visão

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

7.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

7.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

7.5. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos

por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

8.4. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

8.5. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

8.6. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico que rege a presente contratação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

- I. Fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução dos serviços;
- II. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

- III. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- IV. Caberá à Contratante emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução dos serviços de engenharia e arquitetura indicados na licitação;
- V. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- VI. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- VII. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;
- VIII. Dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- IX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- X. Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- XI. Determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

10.2. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

- I. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e com o descrito no Termo de Referência;
- II. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais (inclusive todos os Regulamentos, Normas, Instruções e Diretrizes) que lhes forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as Licenças, Alvarás e Autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem;
- III. A Contratada obriga-se a requerer junto ao CREA, ao CAU e aos demais Conselhos correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todos os serviços realizados;
- IV. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de OLINDA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica dos responsáveis técnicos, conforme exigências da Prefeitura que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

  
Roberto  
Chefe do Departamento

Procuradoria - do Município  
Gerente Administrativo  
Chefe do Departamento  
Visto



- V. A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados a executar com qualidade os serviços objeto desta Contrato. A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização;
- VI. Deve ser mantido um perfeito entrosamento entre a equipe da Contratada, a equipe da Contratante e equipes envolvidas, de forma a estimular soluções compartilhadas e com menores riscos de solicitação de correções e retrabalhos;
- VII. A Contratada deverá entregar à Contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os trabalhos, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;
- VIII. A Contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- IX. Correrão, exclusivamente por conta da empresa Contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando tiver havido Fiscalização ou acompanhamento pela equipe de fiscalização da Contratante;
- XI. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;
- XII. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada, formular imediata comunicação escrita à Prefeitura de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- XIII. A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas no Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços;
- XIV. A Contratada obriga-se ao cumprimento dos prazos de elaboração dos projetos estabelecido pela Contratante, respeitando o prazo máximo de cinco (05) dias corridos para realização dos ajustes e correções solicitados ao produto contratado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;



Resposta F. Rocha  
Diretor Administrativo  
Município de Olinda  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Procuradoria - do Município  
Gonçalves U. ...  
Chefe de Gabinete  
Visto



- XV. Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a Contratada e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto dessa licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras, ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

11.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviço que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação.

11.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida a apreciação da Contratante, apenas podendo ser executada após sua expressa anuência.

11.4. Cabe a Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

11.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:



Procuradoria -  
Governo Municipal  
Chefe de Gabinete  
Visto



13.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização dos serviços, e observado o disposto no subitem 13.2. abaixo.

13.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

13.4. Em caso de serem apontadas pendências no Referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

13.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita à Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

13.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

13.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento do serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.



Procuradoria - do Município  
Glennor Uchôa  
Chefe do Gabinete  
Visto



13.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.5.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS  
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



Roberto F. Rocha  
CPL/SGPA  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração



Procuradoria - \_\_\_\_\_  
Gabinete do Procurador Municipal  
Chefe do Constituinte Misto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPLISGPA  
*[Assinatura]*

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(em papel timbrado da Licitante)*

Sr. (a) Pregoeiro(a)

**DADOS DA PROPONENTE NOME:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, conforme especificado a seguir:

*(Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 8 do Edital.)*

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.	

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que:

- A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3163- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

- d) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.
- e) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022-PMO, conforme o Edital.
- f) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno.
- h) Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.
- i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- j) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ( )....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal / Cargo / CPF



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGRA

196

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2022, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. \_\_\_\_\_

CREA Nº \_\_\_\_\_

Representante Legal da empresa

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponibilizará pessoal técnico especializado, bem como instalações, máquinas, equipamentos e demais elementos necessários a completa execução do objeto da licitação, Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2022, Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_/2022.

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Diretor ou Representante Legal – RG n.º \_\_\_\_\_

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA  
1984

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante  
13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Sócio (s) – RG nº \_\_\_\_\_

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165• Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)